



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 8/FEAM/URA JEQ - CAT/2023

PROCESSO Nº 2090.01.0006476/2023-10

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI 76228598			
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental		<b>Processo SLA Nº:</b> 6583/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC)		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>		<b>PA:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
DAIA		14030000376/13	Vencido
DAIA		14030000375/13	Vencido
AIA		SEI nº 1370.01.0018848/2021-42	Autorizado
Outorga		33972/2020 SEI nº 1370.01.0027945/2020-30	Indeferida
Outorga (Portaria nº 1404840/2021)		11694/2021	Deferida
Outorga (Portaria 1404839/2021)		11689/2021	Deferida
Certidão de uso insignificante nº 245270/2021		10054/2021	Cadastro Efetivo
Certidão de uso insignificante nº 275553/2021		36021/2021	Cadastro Efetivo
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Gemma Brazil Quartzitos LTDA	<b>CNPJ:</b>	10.931.685/0001-43
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Gemma Brazil Quartzitos LTDA	<b>CNPJ:</b>	10.931.685/0001-43
<b>MUNICÍPIO:</b>	Datas/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SIRGAS 2000 /23K <b>LAT/Y</b> 18°30'30,96" <b>LONG/X</b> 43°41'13,56"			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b>	São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio das Velhas
<b>UPGRH:</b>	SF5	<b>SUB-BACIA:</b>	Rio Paraúna
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· Localização em Reserva da Biosfera – Peso 1</li><li>· Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas – Peso 2</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>		<b>CLASSE</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento;		2
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART</b>	
Siga Meio Ambiente e Gestão / Bruno Alves Pinto Ruggio		CRBio nº 070936/04-D / 2018/10031	
Siga Meio Ambiente e Gestão / Rômulo Luís Noronha Júnior		CREA/MG nº 46429 / 12201800000004854769	

Siga Meio Ambiente e Gestão / Mariana Martins Fonseca	CREA/MG n° 132615/ 14201800000004929005
Siga Meio Ambiente e Gestão / Lucas de Souza Lara	CREA/MG n° 172405/ 14201800000004922561
Siga Meio Ambiente e Gestão / José Augusto Miranda Scalzo	CRBio n° 062517/04-D / 2018/09828
Siga Meio Ambiente e Gestão / Márcio Aurélio G. de Castro.	CREA/MG n° 182461/ 14201800000004932212
Siga Meio Ambiente e Gestão / Arthur Duarte Vieira	CREA/MG n° 188153/14201800000004933695
Siga Meio Ambiente e Gestão / Heverton de Paula	CREA/MG n° 203089/MG20210193915
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> N° 234847/2023 N° 239518/2023	<b>DATA:</b> 21/10/2022 21/09/2023

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gabriela Monteiro de Castro – Gestora Ambiental	1.318.548-3	Assinado digitalmente
Mayara Cristina Silva Fernandes – Gestora Ambiental	1.364.205-3	
Matheus Dias Brandão – Analista Jurídico CCP/URA JEQ	1.526.125-8	
De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica – CAT/URA JEQ	1.364.596-5	



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2023, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Monteiro de Castro, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2023, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidora**, em 31/10/2023, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76228542** e o código CRC **29C6049B**.



## PARECER ÚNICO

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE LAC1(LOC)

#### 1. Resumo

O empreendimento minerário Gemma Brazil Quartzitos LTDA atua no setor de rochas ornamentais exercendo suas atividades no município de Datas/MG. Em 21/06/2021, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, foi formalizado o processo administrativo nº 6583/2021 - enquadrado na modalidade LAC 1, classe 2, na fase de Operação Corretiva – LOC ao qual se refere este parecer único.

A atividade principal exercida no empreendimento corresponde à extração de rocha ornamental, sendo que o material a ser lavrado é o quartzito. O método empregado no maciço aflorante é o de bancadas sucessivas a céu aberto com extração sob forma de blocos para fins de revestimento. O empreendimento em questão possui capacidade de produção anual bruta estimada em 6.000 m<sup>3</sup>/ano.

Em 21/10/2022 e 21/09/2023 foram realizadas vistorias técnicas no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, nas quais foram constatadas a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

O empreendimento faz uso de água tanto para consumo humano quanto para seu processo produtivo, com destaque nas operações de corte com fio diamantado e perfuração da rocha. O empreendedor ainda utiliza água para aspersão de vias bem como para lavagem de blocos, pisos e equipamentos. Para estes usos, são realizadas captações de água superficial no córrego Poço Fundo, regularizada através da certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 275553/2021, córrego Taiobeiras, regularizada através da certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 387308/2023 e em dois poços artesianos cujas captações são regularizadas pelas portarias de outorga nº. 1404839/2021 e nº 1404840/2021.

O empreendimento em questão se encontra em zona rural, possui reserva legal e prevê a regularização em caráter corretivo de supressão de cobertura vegetal nativa em 2,0324 ha para uso alternativo do solo em área comum e 2,0131 ha de intervenção em Área de Preservação Permanente, solicitada através do processo SEI 1370.01.0018848/2021-42. A área solicitada para regularização esta localizada dentro do Bioma Cerrado com fitofisionomia de Campo Rupestre e Campo Limpo, de acordo com Sistema IDE-Sisema

Em resposta às Informações Complementares de 08/11/2022, foi apresentado Censo Florestal de Área Adjacente e identificadas cinco espécies presentes na “Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção: *Cipocereus minensis* e *Pilosocereus aurisetus* popularmente conhecidos como Quiabo-da-Lapa, indivíduos de Palmeira azul (*Syagrus glaucescens*), as espécies *Paliavana plumerioides* e *Huberia piranii*.

Os efluentes líquidos sanitários gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo destinados a sistema composto por tanque séptico. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que houve descumprimento de um item no Termo de Ajustamento de Conduta e que em decorrência disso será lavrado auto de infração com a penalidade de multa simples, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação em caráter corretivo ao empreendimento Gemma Brazil Quartzitos LTDA.

Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



## 2. Introdução.

### 2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Gemma Brazil Quartzitos LTDA obteve a primeira Autorização Ambiental de Funcionamento em 19/02/2014 (AAF nº 00854/2014), com vigência até 19 de fevereiro de 2018, para as atividades de lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento com produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 1 hectare, estrada para transporte de minério/estéril com extensão de 2 km e obras de infraestrutura com área útil de 3 hectares, conforme processo administrativo no 13849/2010/001/2014. Com o vencimento da referida AAF, no dia 05 de março de 2018 o mencionado empreendimento recebeu a AAF nº 02134/2018, com vigência até 05/03/2022, para atividades de lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento com produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano, pilha de rochas ornamentais e de revestimento com produção bruta de 4.000 m<sup>3</sup>/ano, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 01 hectare, estrada para transporte de minério/estéril com extensão de 02 km e obras de infraestrutura com área útil de 03 hectares, conforme processo administrativo n.º13849/2010/002/2018. Cabe ressaltar que no mesmo ano, o empreendedor formalizou o processo administrativo nº 13849/2010/003/2018, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO), visando a ampliação do empreendimento. No entanto, justificado pela necessidade de adequações aos estudos, o empreendedor solicitou o arquivamento de tal processo.

Em virtude de uma fiscalização ocorrida no empreendimento no dia 25/08/2020, a qual culminou na lavratura do auto de fiscalização nº 202945/2020 e autos de infração n.ºs: 263.029/2020, 263.032/2020 e 263.045/2020, as atividades do empreendimento foram suspensas, sendo posteriormente solicitado e firmado um Termo de Ajustamento de conduta (TAC nº 08/2020) para adequações e continuidade das operações. O referido TAC encontra-se atualmente vencido e a análise referente ao seu cumprimento está detalhada em tópico específico ao longo deste parecer único.

Em atendimento à cláusula segunda do referido TAC e objetivando a regularização ambiental do empreendimento, em 21/06/2021, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, foi formalizado o processo administrativo nº 6583/2021 - enquadrado na modalidade LAC 1, classe 2, na fase de Operação Corretiva – LOC, ao qual se refere este parecer único. O requerimento de Licença



ambiental foi devidamente publicado em jornal de circulação local no dia 08/04/2021.

Os estudos ambientais, RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, foram elaborados sob a responsabilidade da Siga Meio Ambiente e Gestão Ltda., sendo a coordenador geral dos estudos Geraldo Alves de Souza Filho (CRMV/MG 0998/Z).

Verificou-se a necessidade de Informações Complementares, que foram solicitadas através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, e que após análise pela equipe técnica, foram consideradas satisfatórias.

Nos dias 21/10/2022 e 21/09/2023 foram realizadas vistorias técnicas no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da Licença de Operação Corretiva, tendo sido gerados os autos de fiscalização nº 234847/2023 e 239518/2023.

Assim, o empreendedor visa a obtenção de licença ambiental para as atividades de Lavra a céu aberto - Rochas Ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6) e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3). E este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença de Operação Corretiva para tais atividades.

## 2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento é caracterizado pela atividade principal de lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento – Código A-02-06-2 e pilha de rejeito/estéril rochas ornamentais e de revestimento – Código A-05-04-6. A área de interesse está localizada na porção central do estado de Minas Gerais, na localidade denominada Sítio Vargem Grande, Sítio Córrego Lambari/Cupim Preto, localidade Povoado Serra do Poço Fundo, zona rural do município de Datas. A área diretamente afetada pelo empreendimento corresponde a 8,30 hectares e é composta pelas frentes de lavra já estabelecidas dentro da poligonal ANM nº 833.715/2004, acessos e estruturas de apoio, conforme quadro abaixo:

**Quadro 01:** Uso e ocupação do solo da ADA do empreendimento

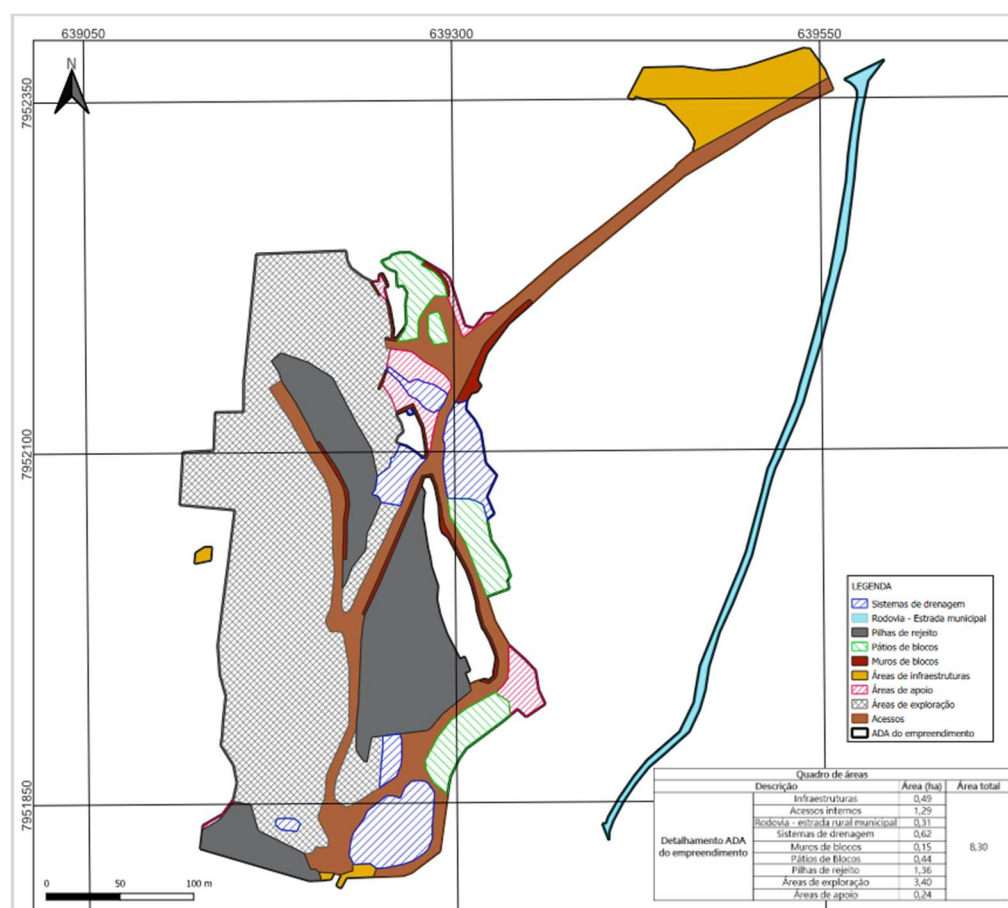
Nome	Área (ha)
Áreas de exploração	3,40
Infraestrutura de apoio minerário	0,49

Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



Acessos/estradas	1,6
Pilhas de rejeito/estéril	1,36
Pátio de trabalho,manobras e blocos	0,59
Estruturas de drenagem	0,62
Áreas de apoio	0,24
<b>Total</b>	<b>8,30 ha</b>

O empreendimento conta com estrutura de apoio composta por escritório administrativo, baias de armazenamento de resíduos, almoxarifado, banheiros, refeitório, oficina de manutenção, lavador de veículos, ponto de abastecimento e caixa SAO. Projetados tem-se a construção de salas, banheiros, copas, guarita, vestiário e pátio. Abaixo uma imagem aérea com indicação das estruturas do empreendimento:

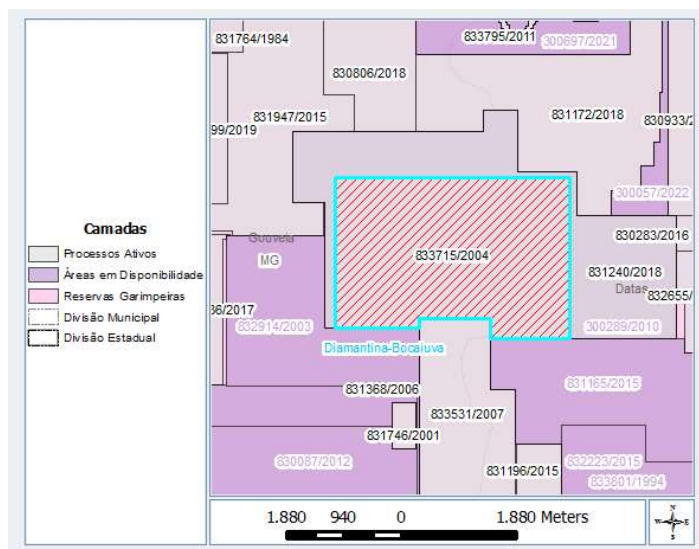


**Figura 1:** Detalhamento ADA do empreendimento. **Fonte:** Informação complementar **XX**

Em relação ao direito minerário, a área concedida pela Agência Nacional de Mineração junto ao processo ANM n° 833.715/2004 corresponde a 887,63ha  
Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



(oitocentos e oitenta e sete hectares e sessenta e três ares), a substância mineral autorizada é o quartzito e o processo se encontra atualmente na fase de requerimento de lavra com PAE analisado e aguardando apresentação da licença ambiental para publicação da portaria de lavra.



**Figura 2:** Poligonal processo ANM.

Assim, a atividade a ser exercida no empreendimento corresponde à extração de rocha ornamental, sendo que o material a ser lavrado é o quartzito e o método empregado no maciço aflorante é o de bancadas sucessivas a céu aberto com extração sob forma de blocos para fins de revestimento. O empreendimento em questão possui capacidade de produção anual bruta estimada em 6.000 m<sup>3</sup>/ano.

Para o corte das pranchas serão utilizadas diferentes combinações de técnicas de corte passando pela utilização de máquina de fio diamantado, a corte por furos de pequeno espaçamento e emprego de argamassa expansiva. A geração de estéril e rejeito se dará principalmente pelas operações de decapeamento, abertura de acessos e operações de extração. Para a produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano, com um aproveitamento de 60%, calcula-se um volume de estéril/rejeito de 2.400 m<sup>3</sup>/ano. O estéril/rejeito gerado será disposto em pilhas, em camadas superpostas, de modo a possibilitar a compactação das pilhas pela movimentação de máquinas e caminhões.

O projeto já conta com os acessos necessários para viabilizar a frente de lavra em operação estando estes cercados, isolados e sinalizados.

A empresa disponibiliza no local do empreendimento toda infraestrutura de



apoio para os operários e operadores de máquinas, tais como banheiros, refeitórios etc. Há ainda no local escritório administrativo, almoxarifado, oficina de manutenção e ponto de abastecimento de combustível.

De acordo com o estudo apresentado, há previsão de construção de novas estruturas na área do empreendimento sendo previstas salas, novos banheiros, copa, guarita, vestiário e pátio. Para tais estruturas foi apresentado um Projeto Arquitetônico acompanhado de ART, sendo o responsável o engenheiro civil João Henrique Pereira Loyola (CREA MG 188176/D – ART 20210691726).

Os equipamentos necessários ao processo produtivo são pás carregadeiras, compressores de ar, perfuratrizes manuais, grupos geradores de energia elétrica e escavadeiras. As fontes de energia elétrica para atendimento às demandas do empreendimento advirão de geradores e da concessionária CEMIG por meio de linhas de distribuição rurais (estruturas de apoio).

O empreendimento conta com, no mínimo, um encarregado geral, um operador de máquina e seis auxiliares “marteleteiros”, classificados como operários/auxiliares de lavra. Segundo estudo apresentado, este número sempre varia de acordo com a intensidade da operação da mina, que por sua vez é regida pela demanda do material no mercado.

O regime de funcionamento da lavra é de um único turno de trabalho de 8 horas/dia, durante 5 dias/semana, sendo destinado um dia na semana para manutenção, reparos, lubrificação etc. O regime de operação do empreendimento é de 44 horas semanais, sendo 40 delas distribuídas de segunda a sexta-feira e utilizadas para a produção. As 04 horas restantes são destinadas aos trabalhos de manutenção, ocorrendo sempre aos sábados. O turno tem início às 7:00 horas e término às 17:00, com intervalo de 2 horas para almoço, durante a semana. Aos sábados os trabalhos iniciam-se às 07:00 com término às 11:00 horas. O empreendimento não possui alojamento e a alimentação dos funcionários é fornecida pela empresa. Para atendimento às questões de segurança no trabalho são fornecidos aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual necessários, tais como: luvas, capacetes, botinas, protetores auriculares e óculos.

### **3. Diagnóstico Ambiental.**

Em consulta à plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE SISEMA verificou-se que o empreendimento se encontra na Zona de Amortecimento da

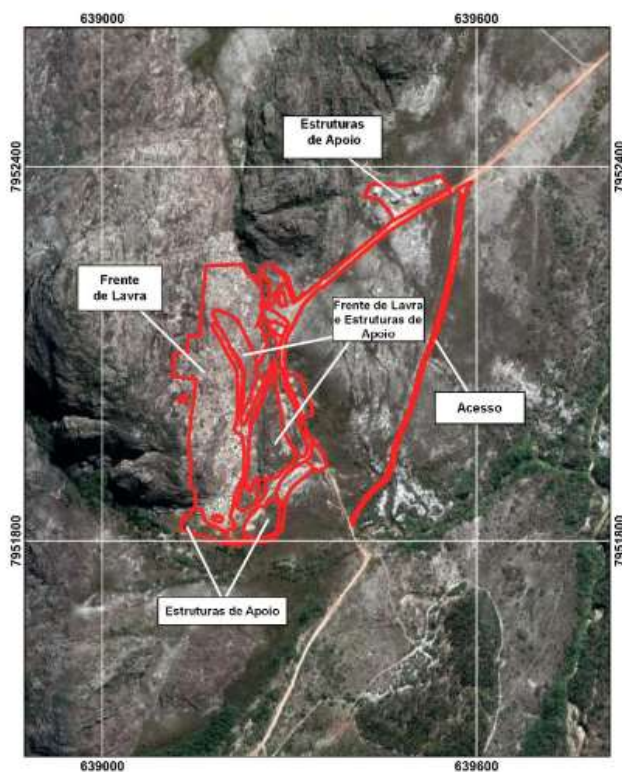




Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e em Área Prioritária para Conservação, considerada de importância biológica “especial”. O empreendimento não está em área de segurança aeroportuária, sítios Ramsar, terra indígena, quilombola ou suas zonas de amortecimento e/ou influência.

Para delimitação das áreas de influência do empreendimento foram usados os seguintes critérios:

ADA (Área Diretamente Afetada): espaço físico sobre o qual se dão as ações do empreendimento, ou seja, a superfície do terreno efetivamente ocupada e alterada, onde para o presente projeto mineralário corresponde a 8,30 hectares, conforme imagem abaixo.

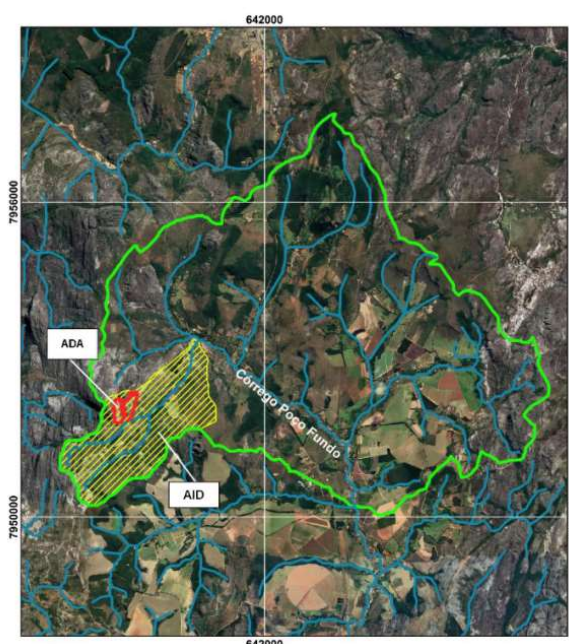


**Figura 3** : ADA do empreendimento. **Fonte:** RCA

Para definição da AID (Área de Influência Direta) e da AI (Área de Influência Indireta) relativo ao meio físico e biótico, utilizou-se o conceito de Bacia Hidrográfica. A AID compreende a ADA e suas áreas adjacentes ao empreendimento, áreas estas sujeitas aos impactos diretos da implantação e operação do empreendimento e as áreas potencialmente sujeitas aos impactos diretos da implantação e operação do empreendimento. Em relação aos meio físico e biótico, com base no conceito de Bacia Hidrográfica como unidade sistêmica de planejamento, definiu-se neste estudo



como AID uma área de 445,1337 hectares, que engloba um trecho da cabeceira de drenagem da subbacia do Córrego Poço Fundo, incluindo neste contexto um de seus tributários de primeira ordem. Já a All é o espaço geográfico potencialmente sujeito aos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento. Em relação aos meios físico e biótico, com base no conceito de bacia hidrográfica utilizada como unidade de planejamento, definiu-se no estudo como All uma área de 4.020,60 hectares, que engloba a sub bacia hidrográfica do Córrego Poço Fundo, na qual o empreendimento está inserido.



**Figura 4:** Áreas de influência do empreendimento. **Fonte:** RCA

### 3.1. Unidades de conservação.

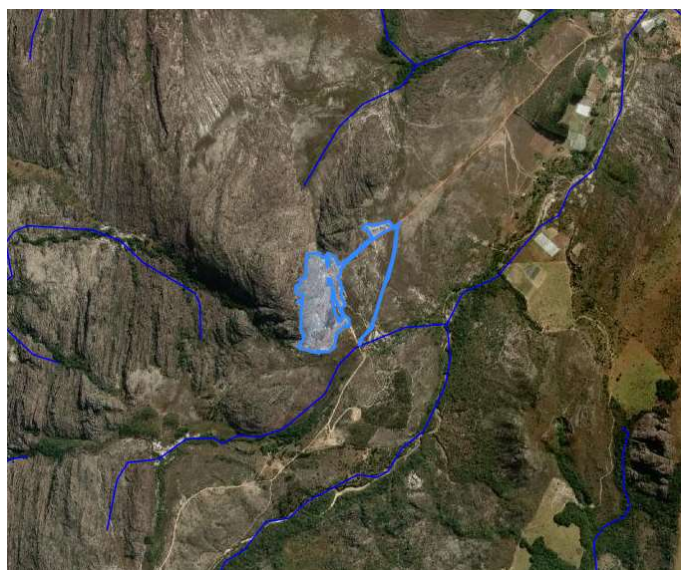
De acordo com dados do IDE-Sisema e dos estudos apresentados, o empreendimento não está localizado dentro de nenhuma Unidade de Conservação de proteção integral (UC) ou em zona de amortecimento. Assim, o mesmo não apresenta influência em unidades de conservação, estando o empreendedor dispensado de qualquer anuência para este tipo de intervenção. As unidades de conservação mais próximas são a APA Municipal Barão e Capivara (aprox. 6,0 Km) e a APA Estadual Águas Vertentes (aprox. 15,5 Km), conforme imagem abaixo.



**Figura 5:** Distância empreendimento em relação às unidades de conservação mais próximas. **Fonte:** RCA

### 3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento em questão está inserido na bacia federal do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, na Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos - SF5. Segundo IDE – Sisema o empreendimento não está em área de conflito por uso de recurso hídrico e não está em área de drenagem a montante de curso d' água de classe especial. A área do empreendimento está localizada na cabeceira da sub-bacia hidrográfica do córrego Poço Fundo, afluente do Ribeirão Palmital, afluente da margem direita do Rio Paraúna, este último afluente do Rio das Velhas, que por sua vez deságua no Rio São Francisco. A bacia do Ribeirão Palmital possui forma alongada no sentido norte-sul, onde o seu curso principal possui extensão de 65 km, e sua bacia ocupa uma área de 17.324,10 hectares. A sub-bacia do Ribeirão Palmital abrange 02 municípios, sendo eles, Datas e Presidente Kubitschek ocupando respectivamente 37,8% e 29,25% destes dois municípios.



**Figura 6:** Rede de drenagem na área diretamente afetada pelo empreendimento. **Fonte:** IDE Sisema

O empreendimento faz uso de água tanto para consumo humano quanto para seu processo produtivo, com destaque nas operações de corte com fio diamantado e perfuração da rocha. O empreendedor ainda utiliza água para aspersão de vias bem como para lavagem de blocos, pisos e equipamentos. Para estes usos, são realizadas captações de água superficial no córrego Poço Fundo e no córrego Taiobeiras e também em poços artesianos, conforme quadro abaixo:

**Quadro 02:** Origem da água

Modalidade	Finalidades	Coordenadas	Vazão de captação (litros/hora)	Tempo de captação (horas)	Volume de captação total (litros/dia)
Outorga Portaria nº. 1404839/2021 Poço 01	Consumo humano	18°30'56,20"S 43°40'43,10"W	600	09:20	5600
Outorga Portaria nº. 1404840/2021 Poço 02	Consumo industrial	18°31'10,9"S 43°40'51,3"W	800	17:30	14000
Certidão de registro de uso insignificante nº 275553/2021 (Córrego Poço Fundo)	Extração mineral	18° 30' 16,1"S 43° 40' 9,0"W	3600	24	86000
Certidão de registro de uso insignificante nº 387308/2023 (Córrego Taiobeiras)	Extração mineral	18° 30' 19,28"S 43° 40' 6,75"W	3600	24	86000

De acordo com o estudo apresentado, a água captada no poço 1 é destinada para o refeitório e sanitários atendendo ao consumo humano. Já o poço 2 é utilizado para o consumo industrial, sendo no corte com fio diamantado, lavagem de blocos e



nos equipamentos. Em relação aos usos insignificantes, a água captada no Córrego Poço Fundo também é utilizada na extração mineral, enquanto a água captada no Córrego Taiobeiras tem utilização na extração mineral, aspersão de vias e irrigação de vegetação.

O balanço hídrico do empreendimento está representado no quadro abaixo:

**Quadro 03:** Balanço Hídrico do empreendimento

Uso	Quantidade (litros/dia)
Aspersão de vias	64.000,00
Corte com fio diamantado e martelos de perfuração	98.181,00
Consumo humano	4.000,00
Lavador e oficina	1.000,00
Lavagem e umidificação de blocos	4.000,00
Irrigação de gramíneas das bacias	1.000,00
Total	172.181,00

Fonte: Informação complementar 06 (identificador 77491)

Objetivando justificar a demanda hídrica do empreendimento, foi informado que para as atividades de extração mineral é feita a montagem de cortes com até 7 fios diamantados e 3 martelos de perfuração, os quais possuem água acoplada durante o funcionamento tanto para contenção de poeira como para o resfriamento. Cada equipamento trabalha com uma vazão de água de 654,54 litros/hora. Os demais usos compreendem a lavagem dos blocos após o processo de corte, lavagem de equipamentos, consumo humano e irrigação.

Conforme pode ser verificado no quadro 02, o consumo total diário autorizado para o empreendimento é de até 191.600 litros/dia. No entanto, o balanço hídrico apresentado indicou a necessidade de um volume um pouco menor sendo informado que a utilização dependerá da demanda e da época do ano. Foi informado ainda que é realizado no empreendimento o tratamento da água derivada dos processos de corte, a qual é conduzida para as bacias de drenagem onde ocorre um processo de redução das partículas em suspensão através da aplicação de gesso em pó, sendo esta água reutilizada na umidificação de vias e nos processos de corte, conforme imagens abaixo.



**Figuras 7 e 4:** Bacias de decantação para recirculação de água.

Considerando a alta demanda hídrica apresentada para o empreendimento, será solicitada a apresentação de proposta de redução de consumo de água, conforme descrito em condicionante estabelecida neste parecer único.

Ainda em relação aos recursos hídricos, através do processo SEI nº 1370.01.0027945/2020-30, o empreendedor solicitou uma autorização para execução de canalização e/ou retificação para curso d'água sem denominação no ponto de coordenadas geográficas lat/long 18°30'58.16/43°40'50.56" na fazenda lugarejo de Lambari/Cupim Preto. A regularização em questão trata-se de uma intervenção já ocorrida em leito de curso d'água no passado, a qual já foi alvo de autuação por meio do auto de infração nº 263045/2020. Trata-se de outorga de grande porte (aprox. 45,56 m de extensão de canalização), cuja competência de deliberação é do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas. O referido processo de outorga foi encaminhado para apreciação do Comitê de Bacias Hidrográfica com parecer técnico favorável, no entanto, e em 25/10/2023 o comitê deliberou pelo indeferimento do processo por insuficiência de informações, conforme deliberação 39/2023 (documento SEI 75903785), sem manifestação pela retirada da estrutura. Assim, considerando que tal estrutura não é essencial para a operação do empreendimento e que a empresa ainda irá recorrer da decisão, entende-se que não há óbice para a conclusão deste processo de licenciamento. Dessa forma, caso a decisão do recurso seja favorável, a empresa terá a intervenção regularizada conforme solicitado. Por outro lado, na impossibilidade da concessão da outorga, a empresa deverá reverter a intervenção e proceder com as alterações necessárias para continuidade das operações e estabelecer medidas mitigadoras para a



proteção dos recursos hídricos a fim de evitar o carreamento de sedimentos, conforme estabelecido em condicionante deste parecer único.

### 3.3. Fauna.

O diagnóstico faunístico da região de inserção do empreendimento Gemma Brasil Quartzitos Ltda, foi elaborado com base em dados secundários obtidos através de diversos estudos realizados na região de implantação do empreendimento e apontou para a provável ocorrência de 133 espécies, sendo 115 espécies de anfíbios e 18 espécies de répteis. Para classificação do status de ameaça, utilizou-se como fonte a revisão da lista das espécies da fauna ameaçadas de extinção no estado de Minas Gerais (COPAM, 2010), Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção (MMA, 2014) e a lista da IUCN 2018, possibilitando identificar que das espécies com provável ocorrência para a área cinco merecem atenção especial por se encontrarem quase ameaçadas globalmente (declínio populacional ou populações muito pequenas): *Aplastodiscus cavicola*, *Aplastodiscus weygoldti*, *Hypsiboas cipoensis*, *Mesoclemmys vanderhaegei* e *Kinosternon scorpioides*. Também merece destaque as espécies classificadas como Deficientes em Dados (DD), visto que são espécies cuja biologia e distribuição ainda é pouco conhecida, impossibilitando uma melhor avaliação sobre o status de conservação.

Para o grupo faunístico avifauna, os estudos consultados para a localidade apontaram para a provável ocorrência de 336 espécies de aves distribuídas em 59 famílias e 24 ordens. Dentre as espécies registradas, sete encontram-se citadas como ameaçadas, sendo *Odontophorus capueira*, *Spizaetus ornatus*, *Syndactyla dimidiata*, *Procnias nudicollis* e *Coryphasiza melanotis* classificadas como “Em Perigo” a nível estadual (COPAM, 2010), sendo esta última também classificada como “Em Perigo” a nível federal (MMA, 2014) e “Vulnerável” a nível mundial (IUCN, 2018). Tem-se ainda *Culicivora caudacuta* considerada “Vulnerável” a nível estadual (COPAM, 2010) e mundial (IUCN, 2018), assim como *Microspingus cinereus* que também se encontra “Vulnerável” mundialmente (IUCN, 2018). O estudo apontou ainda nove espécies que encontram-se listadas como quase ameaçadas pela IUCN, 2018, são elas: *Spizaetus ornatus*, *Crypturellus noctivatus*, *Primolius maracana*, *Aratinga auricapillus*, *Formicivora iheringi*, *Hylopezus ochroleucus*, *Porphyrospiza caerulescens*, *Neothraupis fasciata* e *Charitospiza eucosma*.

Para o grupo faunístico mastofauna, o levantamento de dados secundários apontou para a ocorrência de 219 espécies distribuídas em 10 ordens e 34 famílias. Os médios e grandes mamíferos foram representados por 87 espécies (40%), os



pequenos mamíferos terrestres por 50 espécies (23%) e os mamíferos voadores por 82 espécies (37%). Dentre as espécies levantadas, foram registradas 40 espécies ameaçadas de extinção, sendo que dessas, 31 espécies (77,5%) são representantes dos médios e grandes mamíferos, 5 espécies são representantes dos pequenos mamíferos terrestres e 4 espécies são representantes dos mamíferos voadores. Destas, é importante destacar *Callicebus barbarabrownae*, que encontra-se “Críticamente em perigo” a nível mundial (IUCN, 2018) e federal (MMA, 2014), *Sapajus xanthosternos*, que encontra-se com o mesmo status a nível mundial e “Em Perigo” a nível federal (MMA, 2014) e estadual (COPAM, 2010) e *Euryoryzomys lamia* que também encontra-se “Críticamente em perigo” a nível estadual (COPAM, 2010). As demais espécies encontram-se “Vulnerável” a extinção ou “Em Perigo”, seja a nível mundial, federal ou estadual.

De acordo com o estudo apresentado, regionalmente a área de estudo se apresenta bem conservada, com presença de diversas espécies bioindicadoras, o que denota grande biodiversidade regional. Esta conclusão vale para todos os grupos taxonômicos, uma vez que para a herpetofauna foram registradas espécies bioindicadoras de boa qualidade ambiental e endêmicas; e para a avifauna e mastofauna foram registradas espécies bioindicadoras de boa qualidade ambiental, endêmicas e ameaçadas.

### 3.4. Flora.

A área solicitada para regularização está dentro das Propriedades Sítio Vargem Grande e Sítio Córrego do Lambari e Cupim Preto, localizadas nos municípios de Datas e Gouveia.

A solicitação de regularização compreende uma área total de 4,0455 ha solicitada para supressão de vegetação nativa em área comum e Área de Preservação Permanente encontra-se dentro do Bioma Cerrado e possuindo predominantemente fitofisionomia de Campo Rupestre e Campo Limpo.

As espécies de ocorrência na área de estudo são: canelas-de-ema (Velloziaceae), espécies de *Amaryllidaceae*, *Bromeliaceae*, *Cactaceae*, *Compositae*, *Cyperaceae*, *Ericaceae*, *Euphorbiaceae*, *Guttiferae*, *Melastomataceae*, *Leguminosae*, *Malpighiaceae*, *Rubiaceae* e *Orchidaceae*, além de algumas licófitas e samambaias leptosporangiadas, entre outras.

Na ADA do empreendimento foi encontrado cinco espécies presentes na “Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção: *Cipocereus minensis*

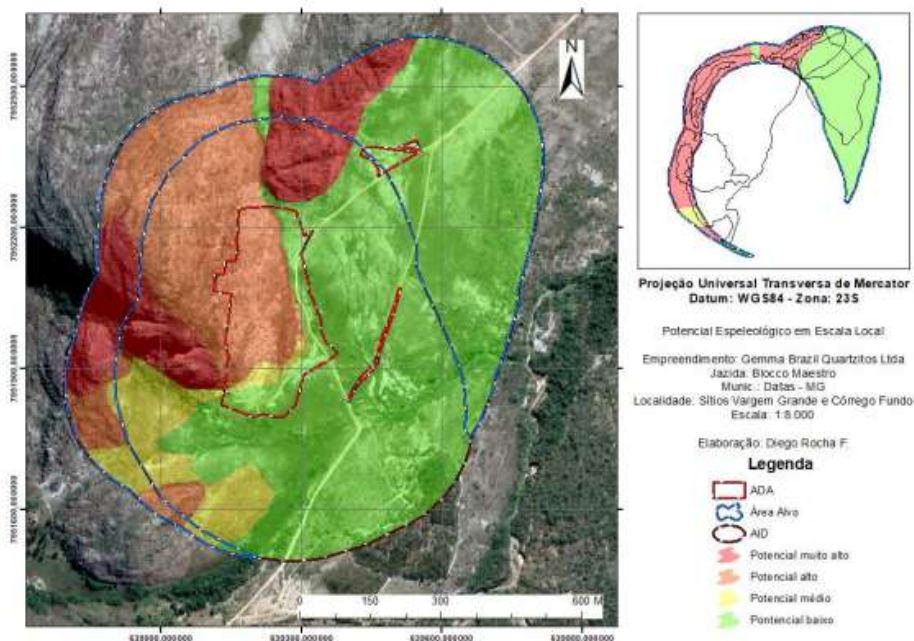




e *Pilosocereus aurisetus* popularmente conhecidos como Quiabo-da-Lapa, indivíduos de Palmeira azul (*Syagrus glaucescens*) relatadas no Auto de Fiscalização 202945/2020 e as espécies *Paliavana plumerioides* e *Huberia piranii* encontradas nos últimos estudos apresentados, dessa forma foi apresentado o censo dessas espécies em área adjacente a área suprimida irregularmente.

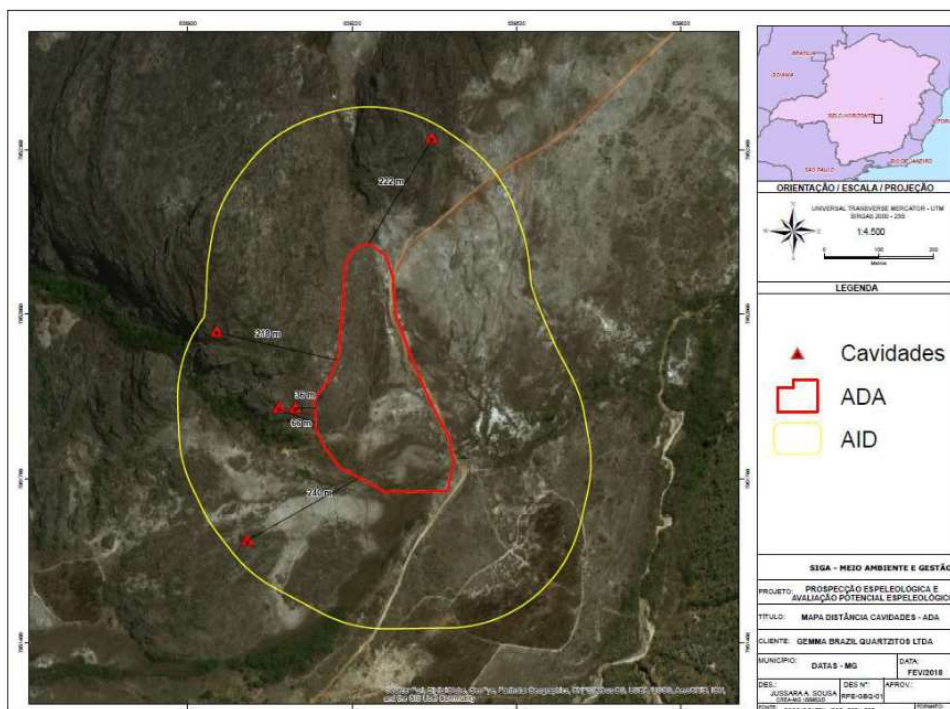
### 3.5. Cavidades naturais.

O potencial espeleológico na região de inserção do empreendimento, de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), é médio. Foi apresentado um diagnóstico espeleológico para a área, elaborado pela empresa Mensurar Engenharia, sendo o coordenador geral dos estudos o Engenheiro Florestal e Espeleólogo Heverton de Paula (CREA: 203.089/D), cuja anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho é a de nº MG20210193915. A Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento corresponde a 8,30 ha, por se tratar de uma ampliação já foram realizados estudos espeleológicos em parte desta área no ano de 2018 (área abarcada pela AAF) sob a responsabilidade da empresa Siga Meio Ambiente e Gestão, sendo o coordenador geral do estudo o biólogo Fábio Soares Lima (CRBio 104236/04-D/ART nº 2018/01690). Assim, a ADA do empreendimento é 8,30 ha e a AID foi considerada uma faixa de 250 metros do entorno da ADA, resultando em uma área de 58,77 ha, dos quais 32,03 ha não foram incluídos no estudo apresentado anteriormente para obtenção da AAF nº 02134/2018. Assim, esta área de 32,03 ha representa a Área Alvo do segundo estudo de prospecção espeleológica. Em relação a este estudo, foi definido o potencial espeleológico da área em escala local, utilizando-se alguns atributos tais como litologia, estruturas geológicas, hidrografia, declividade, hipsometria e feições geomorfológicas que apontou que a área do empreendimento contempla áreas que apresentam potencial muito alto, alto, médio e baixo, conforme imagem abaixo.



**Figura 8** Mapa de potencial espeleológico em escala local. **Fonte:** Relatório de Prospecção espeleológica Mensurar Engenharia

As regiões de maior potencial espeleológico estão concentradas nas porções oeste e norte da AID, onde se destaca os afloramentos rochosos com topografia elevada e bem fraturados, propensa a ocorrência de feições espeleológicas. Já as regiões de médio potencial, concentradas nas porções sudoeste da AID, apresentam uma topografia menos acidentada, com poucos sinais da rocha matriz exposta. Nas regiões de baixo potencial o relevo é mais linear, com pequenos blocos rolados e vegetação de pequeno porte bem espaçadas. A prospecção espeleológica foi realizada em conformidade com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, com base no mapa de potencial, entre os dias 27 e 28 de março de 2021, adensando-se a malha de prospecção nas áreas com maior potencial espeleológico, e não apontou a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas. Já o estudo realizado anteriormente pela empresa Siga Meio Ambiente e Gestão (2018) apontou a ocorrência de 12 feições espeleológicas, sendo 5 classificadas como cavidades, 5 abrigos e 2 reentrâncias. Durante a vistoria técnica no empreendimento foram realizados breves caminhamentos no entorno da ADA e não foi identificada qualquer feição que não fossem as já identificadas neste estudo.



**Figura 9** Cavidades registradas na AID. **Fonte:** Relatório Avaliação de Impactos ao patrimônio espeleológico Siga Meio Ambiente e Gestão.

Considerando a ocorrência das 05 cavidades naturais subterrâneas registradas anteriormente no empreendimento, durante vistoria técnica foram verificadas 03 destas, sendo as duas mais próximas da ADA do empreendimento CAV-GEMMA-04 nas coordenadas Lat/Long 18 31' 09,0"/ 43 40' 55,3" e CAV-GEMMA-03 nas coordenadas Lat/long 18° 31' 09,0"/43 40' 56,2" e CAV—GEMMA-01 um pouco mais distante nas coordenadas Lat/long 18 30' 52,97"/43 40' 46.89". As cavidades CAV-GEMMA-03 e CAV-GEMMA-04 encontram-se a aproximadamente 36 e 66 metros da ADA respectivamente e são cavidades relativamente pequenas formadas por blocos e processos de dissolução com alvéolos e coralóides. Dada a proximidade destas cavidades com a ADA do empreendimento e a possibilidade destas sofrerem impactos negativos irreversíveis, solicitou-se a delimitação da área de influência real destas e uma segunda avaliação de impactos. A proposta para delimitação da área de influência das cavidades e avaliação de impactos ao patrimônio espeleológico foi elaborada por equipe técnica coordenada pelo engenheiro florestal/espeleólogo Gabriel Alves Zacarias de Souza (CREA-MG:196.613/D/ART MG20221687924).

A cavidade denominada Gemma 03 está localizada nas coordenadas UTM, zona 23k, X: 639093, X: 7951866, a aproximadamente 42 metros do limite sudoeste da ADA do empreendimento, na base do maciço, com entrada voltada para o sul. Se

Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



desenvolve em declividade baixa sentido SO-NE, com teto baixo em quase toda sua extensão. De acordo com as medidas espeleométricas fornecidas, possui 7,9 metros de Desenvolvimento Linear (DL), 1,1 m de altura na entrada e 12,3 m<sup>3</sup> de volume. A caracterização indica gênese a partir do desenvolvimento e ampliação de canalículos que estão associados as fraturas tectônicas subverticais e sub-horizontais, e também desenvolvidas no contato do bandamento da rocha. Os blocos dispersos pelo piso e recoberto por escorrimentos estão associados a uma fase mais recente. A cavidade não possui zona afótica e não possui função hidrológica expressiva para o sistema cárstico, possuindo entrada de água meteórica por infiltração e percolação, porém sem nenhum fluxo perene ou intermitente. Não foram observados indivíduos da quiropterofauna e tampouco presença de guano. Em relação ao aporte de sedimentos, este ocorre apenas pela entrada principal sendo verificada a presença de raízes, folhas, restos de sementes.

A cavidade denominada Gemma 04 está localizada nas coordenadas UTM, zona 23k, X: 639119, X: 7951866, a aproximadamente 16 metros do limite sudoeste da ADA do empreendimento, na base do maciço, com entrada voltada para o sul. Se desenvolve em declividade baixa sentido O-LE, com teto baixo em quase toda sua extensão. De acordo com as medidas espeleométricas fornecidas, possui 5,8 metros de Desenvolvimento Linear (DL), 0,9 m de altura na entrada e 8,3 m<sup>3</sup> de volume. A cavidade não possui zona afótica e não possui função hidrológica expressiva para o sistema cárstico, possuindo entrada de água meteórica por infiltração e percolação, porém sem nenhum fluxo perene ou intermitente. Não foram observados indivíduos da quiropterofauna e tampouco presença de guano. Em relação ao aporte de sedimentos, estes foram verificados em maior quantidade na entrada da feição também com a presença de raízes, folhas e restos de sementes.

Ambas cavidades foram descritas como sem constatação de impactos e envoltas por vegetação nativa também conservada, o que pôde ser confirmado por meio de vistoria técnica.

#### *Delimitação da área de influência real*

Como a avaliação de impactos sobre o patrimônio espeleológico demonstrou uma sobreposição da ADA do empreendimento com os raios de área de influência inicial (buffer de 250 metros) das cavidades identificadas e, considerando que a alteração do relevo ocasionada pelas atividades minerárias é um impacto irreversível, foi solicitado como informação complementar e apresentado à contento estudo de delimitação da área de influência real das cavidades.



Uma vez que a conservação da área de influência real é fundamental para manutenção das interações ecológicas e dinâmica evolutiva das cavernas, realizou-se um estudo de área de influência real para as duas cavidades presentes no entorno próximo do empreendimento com o propósito de analisar possíveis impactos sobre as mesmas. Devido ao agrupamento das cavidades e sobreposição das áreas de influências, foi definida uma área de influência única para ambas cavidades.

De acordo com o relatório apresentado, para a manutenção e equilíbrio ecológico e físico das cavidades foi considerado como base os dados obtidos em campo a partir dos estudos relacionados a hidrologia, aporte de sedimentos, aspectos geoestruturais, espeleogênese e da quiróptero fauna. A partir disso, foi determinada a área de influência real de cada cavidade considerando uma delimitação para o meio físico e outra para o meio biótico, sendo a área final a interseção entre elas. Posteriormente, observando a conectividade e sobreposição das áreas de influência real de cada cavidade, foram determinadas as áreas de influência total para os agrupamentos de cavidades. No dia 22/11/2022, a equipe de espeleólogos visitou as cavidades registradas afim de observar as características das cavidades e verificar as integridades das mesmas, e não identificou nenhum tipo de impacto em seu interior.

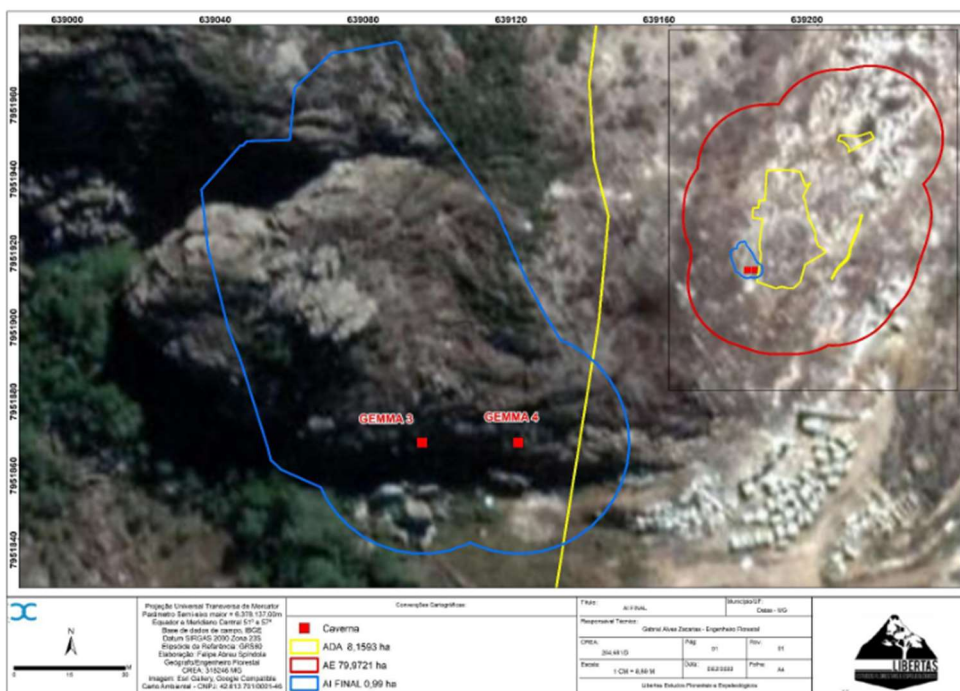


Figura 10: Áreas de Influência Real total das Cavidades localizadas no entorno do Empreendimento.



### *Avaliação de impactos sobre o patrimônio espeleológico*

Foi realizada avaliação dos impactos das atividades a serem desenvolvidas no empreendimento sobre o patrimônio espeleológico identificado na prospecção. De acordo com o estudo apresentado, na caracterização das cavidades foi possível observar que as mesmas possuem características comuns de cavidades de relevância baixa, como baixo valores de desenvolvimento linear, volume e desnível, ausência de zona afótica, poucas interações ecológicas possíveis, processos químicos escassos e valor cênico/histórico inexistente. Além disso, apesar da proximidade com a ADA, as cavidades possuem suas entradas voltadas para face distinta da do empreendimento, e não apresentam sinais de impactos internamente. Entretanto, ao fazer a proposta de delimitação de Área de Influência Real para as cavidades, observou-se na análise de impactos ao patrimônio espeleológico que haverá sobreposição entre a mesma e a ADA do empreendimento, levando à ocorrência de impactos negativos pela alteração no uso do solo, e consequentemente as interações ecológicas e dinâmica evolutiva das cavidades podem não ser preservadas.

Diante de tal situação, objetivando maior preservação das cavidades em estudo e, por se tratar de estrutura do empreendimento sem rigidez locacional, a empresa optou por realizar um recuo na área. Durante vistoria técnica constatou-se que área se encontra em processo de regeneração, estando atualmente a área delimitada como de influência real preservada e isolada.

Embora a avaliação de impactos não tenha apontado impactos diretos nas cavidades, entende-se que as mesmas poderão estar sujeitas a impactos reversíveis que deverão ser controlados com medidas de controle, as quais terão sua efetividade avaliadas por meio de monitoramento de integridade física e sismográfico (apenas para as duas cavidades sujeitas aos prováveis impactos). O monitoramento deve ser precedido por um relatório técnico-fotográfico detalhado das cavidades bem como de sua área de influência, objetivando o registro da situação atual das mesmas.

Ressalta-se que no parecer em tela serão elencados apenas os impactos que foram considerados potenciais de ocorrência às cavidades registradas no entorno de 250 metros da ADA do empreendimento. Não foram identificadas cavidades na ADA ou sujeitas a qualquer outro impacto irreversível.



### 3.6. Socioeconomia.

A área de Influência Direta relativa ao meio socioeconômico, foi definida com base na caracterização do empreendimento, visando delimitar o espaço geográfico onde serão sentidos os impactos diretos da atividade em questão. Assim sendo, a AID foi definida considerando a comunidade de Poço Fundo, onde o limite nordeste da AID foi delimitado pelo curso hídrico denominado de Córrego Poço Fundo e corresponde a uma área de 523,72 hectares. Para definição da AI delimitou-se o município de Datas, devido o empreendimento estar inserido neste município e esse ser o limite provável dos impactos de abrangência regional, ou seja, com potencial para ocorrer ou para se manifestar por irradiação em escala de dimensão regional.

O município de Datas está localizado na mesorregião do Jequitinhonha, na microrregião de Diamantina/MG. É um município que possui uma população total atual de cerca de 5.399 mil habitantes, segundo dados estimados do IBGE, 2017.

Em relação ao trabalho e rendimento, o salário médio mensal dos trabalhadores formais (2016) equivaleu a 1,6 salários mínimos, tendo 464 pessoas ocupadas (2016), configurando 8,5% da população ocupada e 44,7% da população com rendimento nominal mensal per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo.

Em relação à educação, no ano de 2010 a população maior de 15 anos estava 91,91% alfabetizada. Para as crianças, de acordo com dados do IBGE (2010), divulgado pelo UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a infância), no município de Datas em 2010 124 (68,51%) crianças de 4 a 5 anos frequentavam as escolas, enquanto que entre a idade de 6 a 10 anos, 98,71% ou 465 estavam na escola.

Em relação ao IDEB, para os anos iniciais do ensino fundamental no ano de 2017 a nota obtida foi de 6,7. Já para os anos finais do ensino fundamental no mesmo ano, a nota obtida foi de 4,3. Assim, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB/Anos Iniciais, registrado para o município de Datas, subiu de 4,1 para 6,7 entre 2005 e 2017, tendo superado em todos os anos suas respectivas metas projetadas. Quanto ao IDEB/anos finais, este subiu de 3,1 para 4,3, não alcançando a meta projetada no ano de 2017, que era de 4,6. A estrutura de Educação Básica em Datas contempla duas escolas estaduais e cinco escolas municipais

Relacionado à economia, no ano de 2016 o salário médio mensal dos trabalhadores formais no município era de 1,6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 8,5% ou 464 pessoas. E ainda levando em conta os domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, havia 44,7,5% da população (IBGE, 2017). Em menos de 10 anos o PIB do município de Datas mais que duplicou. Em 2015 o PIB per capita do



município representava o equivalente a 30,39% em comparação com o PIB per capita de Minas Gerais.

No tocante à saúde, o município de Datas dispõe de 10 estabelecimentos de atendimento, dos quais nove são públicos e um é privado. A área da saúde no município conta com 26 profissionais, entre médicos, especialistas e profissionais com nível técnico, dos quais 96,3% realizam atendimento pelo SUS. Em relação à mortalidade infantil, no ano de 2014 a taxa observada foi de 12,99 óbitos por mil nascidos vivos.

A AID do empreendimento é composta predominantemente por infraestruturas rurais, englobando a comunidade de Poço Fundo que se encontra bem próxima ao empreendimento, aproximadamente 2 km de distância. A população total do povoamento é de 131 habitantes distribuídos em uma extensão territorial de 40,2 km<sup>2</sup>, apresentando uma baixíssima densidade populacional equivalente a 3,27 habitantes por km<sup>2</sup>. A população de Poço Fundo é fortemente envolvida com as atividades produtivas do primeiro setor, possuindo uma produção considerável de morangos desenvolvida dentro do sistema familiar e envolvendo aproximadamente 70% das famílias. A captação de água destinada à irrigação das culturas é realizada principalmente no Córrego Poço Fundo, através da implantação de sistemas de bombeamento de água custeados pelo próprio produtor. Sobre a infraestrutura do povoamento, possui, na área central, um Posto de Saúde, uma igreja católica e uma edificação utilizada para reuniões da associação de moradores. Quanto aos prováveis impactos decorrentes da operação do empreendimento, têm-se o impacto positivo de geração de renda e absorção de mão de obra, sendo informado que atualmente o empreendimento possui 53 prestadores de serviço diretos, destes, aproximadamente 80% origina-se do município de Datas sendo que o povoado de Poço Fundo contribui com aproximadamente 21% destes. Têm-se ainda como impacto positivo o aumento da arrecadação municipal através dos impostos oriundos da atividade minerária. Em relação aos impactos negativos, é esperado um desgaste das vias de acesso ao povoado devido ao tráfego de veículos de grande porte, impacto este que deverá ser mitigado através de manutenção periódica das vias e sinalização controle de velocidade (implantação de lombadas) visando também a segurança dos moradores locais. Ainda relacionado ao tráfego de veículos, têm-se a geração de poeiras e ruídos que podem causar incômodo a população possibilitando a manifestação eventual de conflitos de origem socioambiental. Para estes casos, propõem-se a execução de programas de Monitoramento da Qualidade do Ar e de Monitoramento de Ruídos associados a medidas de controle de velocidade já citadas anteriormente. Demais impactos listados estão relacionados a provável contaminação das águas superficiais, geração de resíduos sólidos e alteração da





paisagem e serão detalhados em tópico específico. De acordo com o estudo apresentado, a empresa possui bom relacionamento com a comunidade de Poço Fundo evidenciado pelo detalhamento de ações relacionadas a doações de e auxílios diretos aos moradores da comunidade.

Em consulta ao IDE Sisema, verificou-se que o empreendimento se encontra em área de restrição ambiental do Patrimônio Cultural (IEPHA/MG) relacionado aos saberes registrados (Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas, conforme Portaria IEPHA-MG 47/2008). Com o objetivo de dar andamento à análise do processo em questão, foi solicitada a anuência ou cópia do protocolo de abertura de processo junto ao IEPHA. Em 20/05/2022 foi emitido pela SEMAD/SURAM o Memorando Circular nº 4/2022 (Documento SEI 46894241), elaborado com base no Parecer Semad/Asjur 30/2015 e Nota Jurídica Asjur/Semad nº 113/2020, o qual estabeleceu as diretrizes para atuação das Suprams e Suppri nos processos de licenciamento ambiental em observância ao art. 27 da Lei 27.972/2016, em especial sobre tratativas com relação ao bem cultural acautelado. Tal documento indica que não há necesssidade de anuência dos órgão intervenientes para os casos em que houver a declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor.

Assim, considerando que o requerente manifestou pela inexistência de impacto ambiental em bem acautelado através das informações prestadas junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA no campo “Fatores de Restrição e Vedação” e considerando a apresentação da declaração de inexistência de impacto anexada junto ao processo SLA, tem-se que não há impedimento para continuidade da análise e conclusão do processo de licenciamento ambiental questão.

### **3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.**

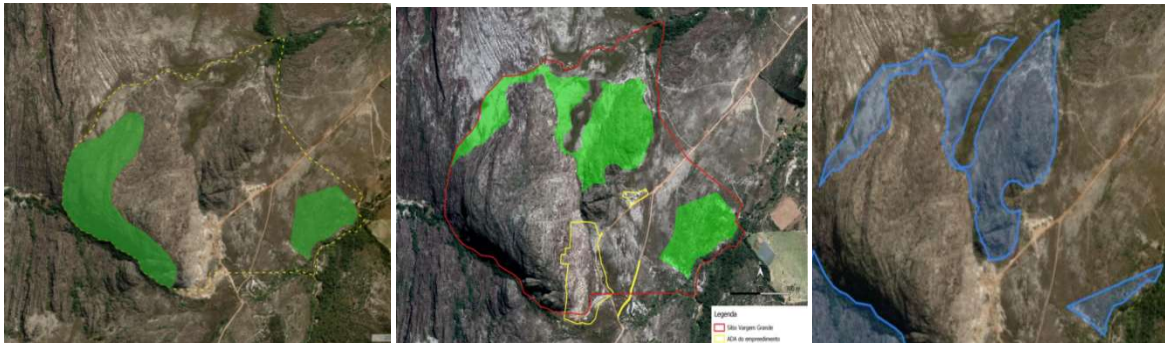
#### **Sítio Vargem Grande/Poço Fundo**

O imóvel denominado Sítio Vargem Grande/ Poço Fundo, registrado por meio da Escritura Pública de Declaração de Direitos de Posse no Cartório do 2º Ofício de Notas de Diamantina– MG em 10/10/2013 declara que José de Paula Silva é possuidor da citada propriedade que possui uma área total de 118,2875 ha na localidade de Poço Fundo/Serra da Catinga, Distrito de Palmital, na zona rural do município de Datas/MG.

O empreendedor apresentou recibo de inscrição do imóvel rural no CAR quando da formalização do processo de licenciamento ambiental, registrado sob número MG-3121001-DF52.1826.311D.48FF.B647.3AD2.F372.32C6, cadastrado em



19/01/2018, pertencente à José de Paula Silva com total de 118,2875 ha, localizada nos pontos Coordenadas Geográficas 18°30'51,2" S /43°40'50,99" O. Conforme informações prestadas no documento, a propriedade não possui vegetação nativa, Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal, dessa forma foi solicitado via Informações Complementares, em 24/03/2022, “Atualizar e ajustar as áreas indicadas como Reserva Legal e de Preservação Permanente nos arquivos digitais correspondentes aos apresentados no processo SEI e no Cadastro Ambiental Rural de forma que sejam as mesmas em ambos os locais”. Em download realizado na Intranet do site do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural em 15/05/2023, verificou-se que as Áreas de Reserva Legal continuam divergindo.



**Figura 11:** Imagem 1 corresponde a Área de Reserva Legal definida no CAR. A imagem 2 corresponde a Área de Reserva Legal apresentada no PUP e também apresentada na resposta da IC 104634. A imagem 3 corresponde a Área de Reserva Legal apresentada como poligonal no processo de AIA.

Com análises realizadas no programa Google Earth verificou-se que as Áreas de Reserva Legal representadas no CAR estão composta por Área de Preservação Permanente, definidas no art.9º da Lei Estadual 20922/2013:

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento), na linha de maior declive;

Dessa forma, o empreendedor deverá atualizar e ajustar as áreas indicadas como Reserva Legal e de Preservação Permanente no CAR, uma vez que o computo de APP em Área de Reserva Legal só é permitida, de acordo com Lei Estadual 20922/2013:

Art. 35. Será admitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual da área de Reserva Legal a que se refere o caput do art. 25, desde que:

I - o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

II - a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão ambiental competente;

III - o proprietário ou possuidor tenha requerido inscrição do imóvel no CAR.

Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



Neste caso não será admitido visto que dentro dos limites da propriedade há vegetação nativa.

Em 11/08/2023, data da última retificação na Intranet do site do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, verificou-se a alteração das Áreas de Reserva Legal. Em vistoria verificou-se que a RL foi dividida em duas glebas. A gleba localizada nos pontos de coordenadas geográficas centrais 18° 30' 58,53" S / 43° 41' 01,09" W não foi vistoriada, devido a área ser de difícil acesso. Em análise às imagens de satélite do Google Earth verificou-se que o local é composto por vegetação nativa fitofisionomia de Campo Rupestre. A gleba localizada nos pontos de coordenadas geográficas centrais 18° 30' 57,28" S / 43° 40' 30,46" W margeia em seu limite sudeste com Área de Preservação Permanente da propriedade. O local possui poucas árvores, sendo predominantemente composta por gramíneas nativas e solo pedregoso, seco e com pouca concentração de material orgânico.



**Figura 12:** Imagem da Intranet do site do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural realizado em 13/09/2023 com a localização das áreas de RL em verde.

### **Sítio Córrego Lambari e Cupim Preto**

O imóvel denominado Sítio Córrego Lambari e Cupim Preto, registrado por meio da Escritura Pública de Declaração de Direitos de Posse no Cartório do 2º Ofício de Notas de Diamantina– MG em 08/08/2023 declarando que Manoel Otelino da Silva é possuidor da citada propriedade com uma área total de 244,1648 ha na localidade de Poço Fundo na zona rural do município de Datas/MG.

O empreendedor também apresentou recibo de inscrição do imóvel rural no CAR quando da formalização do processo de licenciamento ambiental, registrado sob número MG-3121001-96BF.BC87.70F0.4E42.B419.7557.1EAD.E0CE, cadastrado em 19/01/2018, pertencente à Manoel Otelino da Silva, com total de 244,0857 ha, localizada nas Coordenadas Geográficas 18°31'35,32" S/ 43°41'07,15" O. Conforme informações prestadas no documento, a propriedade não possui vegetação nativa,



Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal, dessa forma foi solicitado via Informações Complementares, em 24/03/2022, “Atualizar e ajustar as áreas indicadas como Reserva Legal e de Preservação Permanente nos arquivos digitais correspondentes aos apresentados no processo SEI e no Cadastro Ambiental Rural de forma que sejam as mesmas em ambos os locais”. Em download realizado na Intranet do site do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural em 15/05/2023, verificou-se que as Áreas de Reserva Legal continuam divergindo.



**Figura 13:** Imagem 1 corresponde a Área de Reserva Legal definida no CAR. A imagem 2 corresponde a Área de Reserva Legal apresentada no PUP e também apresentada na resposta da IC 104634. A imagem 3 corresponde a Área de Reserva Legal apresentada como poligonal no processo de AIA.

Em 10/08/2023, data da última retificação na Intranet do site do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, verificou-se a alteração das Áreas de Reserva Legal. Então, somente em 11/08/2023, data da entrega das ICs, foi apresentada alteração com representação da vegetação nativa, Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal. Em vistoria verificou-se que a RL é composta por uma única gleba localizada nos pontos de coordenadas geográficas centrais 18° 31' 06" S / 43° 41' 22,87" W. O local é composto por fitofisionomia de campo rupestre e campo sujo, presença de poucas árvores, principalmente da espécie de candeia, predominantemente composta por gramíneas nativas, com solo preto e arenoso com formações rochosas. Há uma placa com identificação da RL.



**Figura 14:** Print da Intranet do site do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural realizado em 13/09/2023 com a localização das áreas de RL em verde.

### **Área de preservação permanente**

As informações a seguir serão referentes às Áreas de Preservação Permanente – APP das duas propriedades, excetuando as citadas anteriormente, como por exemplos, as áreas intervidas e as áreas de compensação.

As APPs da propriedade Sítio Córrego Lambari e Cupim Preto, em conferencia das áreas por imagem de satélite, pertencem à área úmidas/brejos/turfeiras, de nascentes, os afluentes do Córrego Poço e cursos d'água sem denominação, aparentemente com vegetação nativa.

As APPs da propriedade Sítio Vargem Grande/Poço Fundo, em conferencia das áreas por imagem de satélite, pertencem à área úmidas/brejos/turfeiras, área com declividade maior que 45°, ao Córrego Vargem Grande, Poço Fundo, e cursos d'água sem denominação, aparentemente com vegetação nativa.

### **Intervenção Ambiental.**

A solicitação para intervenção ambiental corretiva de uma área de 4,0455 ha de supressão de cobertura vegetal nativa em área comum e em Área de Preservação Permanente encontra-se contemplada no Processo de Autorização para Intervenção Ambiental de número 1370.01.0018848/2021-42, formalizado via SEI em 09/04/2021, vinculado ao Processo Administrativo 6583/2021, formalizado via SLA em 21/06/2021.

No processo consta o Requerimento Para Intervenção Ambiental e dentre os



estudo apresentados estão: o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal elaborado pela empresa Heverton de Paula Engenharia ME (Mensurar Engenharia- CREA-MG77338), o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA elaborados pela empresa Consórcio Blocco Maestro representada por Ana Carolina Pereira Mendes – Eng. Florestal (CREA: 215.672/D), porém após análise do processo e solicitações de Informações Complementares novos estudos foram apresentados, sendo estes: Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA para Proposta de Compensação pela supressão de indivíduos de espécies ameaçadas e Proposta de Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP elaborados pela empresa Athenas Engenharia - Soluções Ambientais, Florestais e Civil Ltda. representada por Ana Carolina Pereira Mendes – Eng. Florestal (CREA: 215.672/D) e Projeto de Intervenção Ambiental - PIA com Inventário Florestal Corretivo elaborado pela empresa Terra Vale Consultoria Ambiental representada por Arthur Duarte Vieira – Eng. Florestal (CREA: 188.153/D).

### 3.8.1 Histórico

O empreendimento obteve Autorização Ambiental de Funcionamento número 2134/2018 com validade 05/03/2022, para a atividade de Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento, dentre outras atividades, além das autorizações para supressão de vegetação nativa em 12/12/2013 através dos DAIs 27320-D e 27321-D validos até 12/12/2017. Porém, ocorreram intervenções após o prazo de vigência dos DAIs, sendo constatadas no AF 202945/2020 com supressão de vegetação nativa em 0,2444 ha de área comum e 0,5129 ha de APP sem autorização, sendo que foi deliberado a suspensão de intervenção em APP e supressão de vegetação nativa para alteração do uso do solo até a obtenção de regularização ambiental, conforme art.108 do decreto 47383/2018.

Para manter as atividades na área intervinda o empreendedor assinou o Termo de Ajustamento de Conduta em 21/10/2020 com validade de 18 meses. Com o fim do prazo em 21/04/2022. Nesse período o empreendedor formalizou o processo de intervenção ambiental em 09/04/2021.

Para obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva o empreendedor formalizou o processo de intervenção ambiental corretiva com número 1370.01.0018848/2021-42. Durante a análise do processo ocorreram várias protocolos Intercorrente para correções nos estudo e nas informações, por fim, o



empreendedor conseguiu consolidar as informações em 12/08/2023.

De acordo com o mencionado no Auto de Infração AI 200339/2020, o empreendimento foi autuado por supressão irregular de 0,2444 ha em área comum e 0,5129 ha de área de preservação permanente. Para regularização das intervenções o empreendedor formalizou o processo de AIA referente a supressão de cobertura vegetal nativa em área comum em 2,0324 ha e 2,0131 ha em Área de Preservação Permanente, nota-se a necessidade de aplicação de infração nas áreas correspondentes à 1,788 ha supressão de cobertura vegetal nativa em área comum e 1,5002 ha em Área de Preservação Permanente. Vale ressaltar, segundo informado, o material suprimido foi incorporado ao solo, assim, levando em consideração que no Censo Florestal foi encontrado o volume de 26,4473 m<sup>3</sup> em 17,3240 ha, de forma proporcional, tem-se um volume de 5,0198 m<sup>3</sup> de madeira de vegetação nativa incorporada ao solo. Assim, o empreendedor foi autuado no AI 323005/2023, por provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental (Código da infração 301) em área comum e APP e por tornar inservível produto da flora nativa realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente (Código da infração 302) dado que não ocorreu o corte e armazenamento das espécies.

### 3.8.2 Censo Florestal Corretivo

O Projeto de Intervenção Ambiental - PIA aprovado foi protocolado em 11/08/2023 por meio de resposta à Informações Complementares no Processo Administrativo 6583/2021, pois o Inventário apresentado no processo 1370.01.0018848/2021-42 não observava o que compele o Decreto 47.749/2019, que em casos de intervenção corretiva, o inventário florestal deverá ser de “vegetação testemunho em área adjacente” à área suprimida, desde que seja possível “inferir a tipologia vegetacional existente originalmente”.

A área solicitada para regularização corresponde à uma área de 4,0455 ha, sendo que 2,0324 ha é de supressão de cobertura vegetal nativa em área comum e 2,0131 ha em Área de Preservação Permanente. A área esta localizada dentro do Bioma Cerrado e possui fitofisionomia de Campo Rupestre com 2,0871 ha e Campo Limpo com 1,9584 ha.

A área de estudo possui 17,3240 ha e foram realizadas duas campanhas para compor o Censo Florestal. A Campanha 1 foi realizada entre os dias 09 e 12 de novembro de 2021 e abrangeu uma área de 13,6489 ha. Já a Campanha 2 foi



realizada em 07 de julho de 2022 abrangeu uma área de 3,6750 ha.

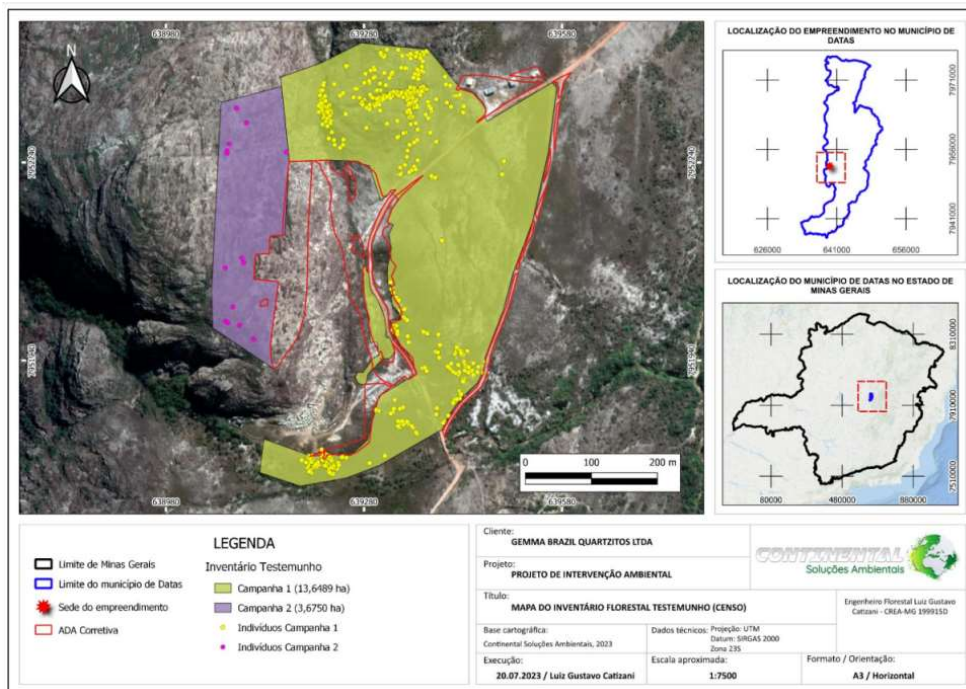


Figura 15: Mapa da localização das duas Campanhas realizadas para o Censo Florestal.

No Censo Florestal foram identificados e mensurados 567 indivíduos, distribuídos em 54 espécies que fazem parte de 23 famílias botânicas, além de 21 indivíduos mortos neste levantamento de campo.

**Tabela 1** Espécies identificadas na área de estudo





Espécie	Espécie
<i>Agarista glaberrima</i>	<i>Miconia pusilliflora</i>
<i>Andira fraxinifolia</i>	<i>Miconia sp1</i>
<i>Annoria crassiflora</i>	<i>Miconia sp2</i>
<i>Aspidosperma subincanum</i>	Morta
<i>Byrsonima macrophylla</i>	<i>Myrcia fenzliana</i>
<i>Byrsonima vacciniifolia</i>	<i>Myrcia guianensis</i>
<i>Campomanesia lineatifolia</i>	<i>Myrcia hartwegiana</i>
<i>Ceiba jasminodora</i>	<i>Myrcia mischophylla</i>
<i>Clusia nemorosa</i>	<i>Myrcia splendens</i>
<i>Copaifera langsdorffii</i>	<i>Myrsine guianensis</i>
<i>Cupania vernalis</i>	NI1
<i>Dalbergia miscolobium</i>	<i>Ocotea spixiana</i>
<i>Diospyros lasiocalyx</i>	<i>Paliavana plumerioides</i>
<i>Emmotum nitens</i>	<i>Pera glabrata</i>
<i>Enterolobium gummiferum</i>	<i>Pseudobombax campestre</i>
<i>Eremanthus crotonoides</i>	<i>Psidium cattleianum</i>
<i>Eremanthus erythropappus</i>	<i>Psidium sp.</i>
<i>Eremanthus incanus</i>	<i>Qualea dichotoma</i>
<i>Eugenia sonderiana</i>	<i>Simarouba versicolor</i>
<i>Ficus mexiae</i>	<i>Stryphnodendron adstringens</i>
<i>Heteropterys byrsonimifolia</i>	<i>Trembleya laniflora</i>
<i>Huberia piranii</i>	<i>Trembleya parviflora</i>
<i>Humiria balsamifera</i>	<i>Vochysia thyrsoidea</i>
<i>Kielmeyera appariciana</i>	<i>Wunderlichia mirabilis</i>
<i>Kielmeyera coriacea</i>	
<i>Kielmeyera lathrophyton</i>	
<i>Kielmeyera speciosa</i>	
<i>Matayba mollis</i>	
<i>Merianthera sipolisii</i>	
<i>Miconia albicans</i>	
<i>Miconia ferruginata</i>	

Dentre as 54 espécies identificadas foi encontradas as seguintes espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria nº 148/2022 do Ministério do Meio Ambiente, a saber: *Paliavana plumerioides* Chautems contabilizou 10 indivíduos e a *Huberia piranii* Baumgratz (mundururu) com apenas 01 indivíduo, ambas na categoria “EN” – Em perigo. Como o quantitativo encontrado corresponde a uma área de 17,3240 ha, tem-se o valor de 2,33 (2) indivíduos de *Paliavana plumerioides* e 0,23 (1) indivíduo de *Huberia piranii* correspondente a um área de 4,0455 ha

A espécie com maior ocorrência na área foi *Eremanthus incanus* com 207 indivíduos, seguida da *Merianthera sipolisii* com 43 indivíduos. Para os dados de Diversidade foi encontrado um valor de 2,76 nats.ind-1 considerado baixo quando comparado com outros estudos, porém deve-se levar em consideração que pela ocorrência de barreiras geográficas, pela heterogeneidade do ambiente e pela litologia e geomorfologia dos Campos Rupestres com a baixa diversidade não deixa de haver a expressão máxima da vegetação. O índice de Pielou (J') apresentou valor de 0,69 indicando ausência de dominância entre as espécies.

Para o cálculo do volume utilizaram a equação  $\text{Ln}(\text{VTcc}) = -9,7028024901 + 2,4259114018 * \text{Ln}(\text{DAP}) + 0,4397619524 * \text{Ln}(\text{H})$ , retirada do Livro Cerrado Inventário de Minas, 2008.

O rendimento lenhoso encontrado no Censo Florestal para a área testemunha do pretenso empreendimento corresponde ao volume total de parte aérea de



26,4473 m<sup>3</sup> e um volume de 173,2400 m<sup>3</sup> correspondente à tocos e raízes.

No preenchimento do Requerimento de Intervenção todo o material proveniente da supressão, inclusive de uso nobre, será utilizado dentro da propriedade ou empreendimento, porém a supressão já ocorreu e em resposta às Informações Complementares o empreendedor informou: “O material lenhoso, espécies ameaçadas e topsoil oriundos da supressão foram incorporados ao solo dentro dos limites da ADA do empreendimento, mais precisamente no local onde hoje se encontra a pilha de rejeito, estando o material incorporado abaixo da pilha.”.

Em correspondência à ADA Corretiva pode-se afirmar, com os resultados obtidos no Censo Florestal, que o rendimento lenhoso de parte aérea proporcional é de 6,1760 m<sup>3</sup> e 40,4550 m<sup>3</sup> de tocos e raízes, obtendo um volume total final de 46,6310 m<sup>3</sup>.

O empreendedor classificou, na área de intervenção ambiental, as seguintes espécies de uso nobre ou protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria: *Aspidosperma subincanum* (2,4732 m<sup>3</sup>), *Ceiba jasminodora* (1,6258 m<sup>3</sup>), *Clusia nemorosa* (0,3863 m<sup>3</sup>), *Copaifera langsdorffii* (0,9721 m<sup>3</sup>), *Enterolobium gummiferum* (0,9602m<sup>3</sup>), *Humiria balsamifera* (0,4167 m<sup>3</sup>), *Myrcia guianensis* (0,2691m<sup>3</sup>), *Myrcia hartwegiana* (0,1774m<sup>3</sup>) *Ocotea spixiana* (1,4211 m<sup>3</sup>) *Qualea dichotoma* (0,3673 m<sup>3</sup>). Assim, temos que 44,3950 m<sup>3</sup> é de lenha de floresta nativa (parte aérea + destoca) e 2,2360 m<sup>3</sup> é de madeira de floresta nativa.

Com o PIA consolidado em 11/08/2023 foi realizada a vistoria dia 21/09/202 por uma equipe técnica da SUPRAM Jequitinhonha no empreendimento, objetivando conferir/validar o levantamento florestal apresentado e reunir informações para subsidiar a análise do licenciamento ambiental. Durante o levantamento amostral foi confirmada a presença de indivíduos de *Cipocereus minensis* e *Pilosocereus aurisetus* popularmente conhecidos como Quiabo-da-Lapa e indivíduos de Palmeira azul (*Syagrus glaucescens*) . Para as áreas de supressão irregular o empreendedor apresentou Censo Florestal Corretivo em Área Adjacente à suprimida equivalente à 17,324 ha. Para a conferência do Censo Florestal foi realizado um levantamento amostral da área em conjunto com a coleta de dados dos indivíduos mensurados do Censo apresentado pelo empreendedor. Foram coletados dados de circunferência e altura dos indivíduos identificados. Os valores de circunferência estavam variando para mais em média 1,5 centímetros de diferença com os valores apresentados na planilha de campo do 1370.01.0018848/2021-42. A diferença pode ser explicada pelo crescimento da casca, devido o espaço de tempo entre a data de realização do censo e a conferência, pois segundo informado o Censo foi realizado no anos de



2021.

Referente às Taxas Florestais pagas, tem-se: Taxa Florestal correspondente à 74,67 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa no valor de R\$ 412,30 (DAE 5501083530574). Taxa Complementar de lenha de floresta nativa com volume de 45,76 m<sup>3</sup>, contabilizada em dobro devido a supressão irregular paga no valor de R\$233,06 (DAE 5501280016377). Dessa forma o empreendedor pagou um valor total de Taxa Florestal de R\$645,36 correspondente a lenha de floresta nativa.

Referente às Taxas pagas posterior a análise do processo, tem-se:

Taxa de Reposição Florestal, de acordo com o art. 5 da Resolução Conjunta SEMAD/ IEF 1914/2013, corresponde a um volume de 2,236 m<sup>3</sup> de madeira e 44,395 m<sup>3</sup> de lenha, totalizando um valor de R\$1.409,26 (DAE 1501317457658), conforme preenchido pelo empreendedor no Requerimento de Intervenção Ambiental.

Verifica-se que, com relação à Taxa Florestal correspondente a um volume de 2,236 m<sup>3</sup> de madeira (R\$105,30) e 44,395 m<sup>3</sup> de lenha (R\$313,06) tem-se um valor total à pagar de R\$ 418,36, porém o empreendedor realizou um pagamento de R\$645,36 referente à Taxa Florestal, dessa forma há um crédito de R\$227,00 que será abatido na Taxa Florestal correspondente ao art. 34 do Decreto nº 47.580/2018.

A Taxa Florestal de acordo com ao art. 34 do Decreto nº 47.580/2018, nos casos de desmatamento sem a observância do licenciamento ou das autorizações prévias, a taxa será devida com 100% (cem por cento) de acréscimo, dessa forma o empreendedor realizou pagamento de uma Taxa Florestal referente a 2,236 m<sup>3</sup> de madeira e e 44,395 m<sup>3</sup> de lenha (DAE 2901317488472) no valor total de R\$ 418,36.

### 3.8.3 Supressões em APP e Compensação

Quanto às intervenções corretivas referente às áreas de APP para operação do empreendimento, de acordo com o preenchido no Requerimento e nos estudos apresentados, tem-se uma área total de 2,0131 ha.

Não foi encontrado dentro do processo de regularização de intervenção ambiental corretiva o estudo referente a Alternativa Locacional, compelida pelo artigo 17, do Decreto 47.749/2029, nos casos de atividade de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental. Também



há a necessidade de apresentação de tal estudo nos casos descritos pelo artigo 26 do citado decreto, em que diz:

Art. 26. A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

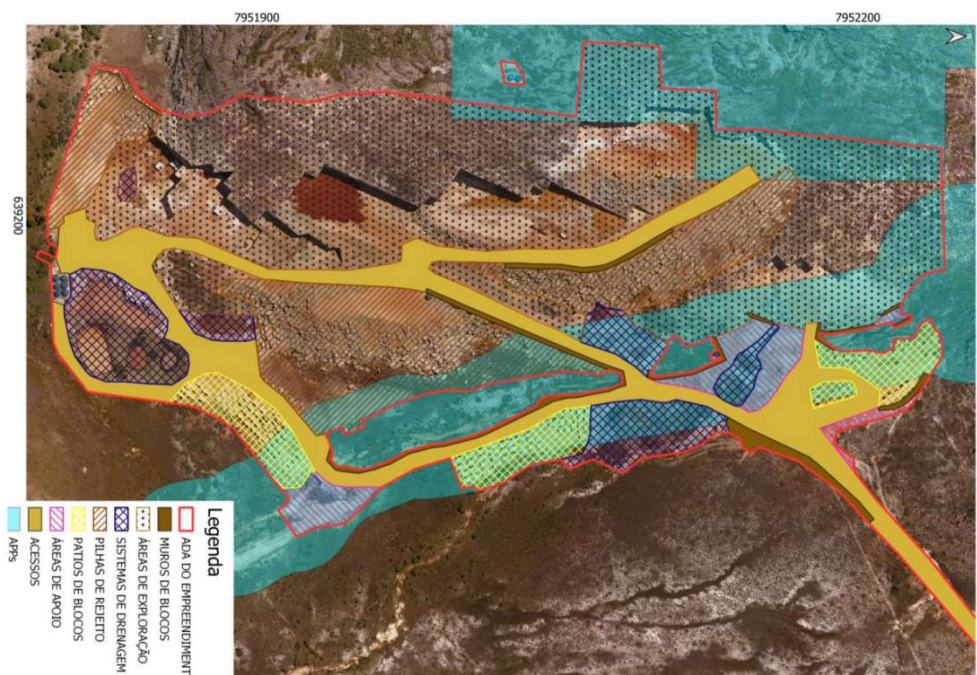
...

III - quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso III do caput, o interessado deverá apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação *in situ* da espécie.

Dessa forma, em resposta às Informações Complementares foi apresentado Estudo Técnico de Alternativa Locacional que expõe como justificativa para a permanência da configuração da ADA com intervenção em APP o seguinte: *“como já ocorreram as intervenções, a atual caracterização e localização do empreendimento se torna a melhor alternativa locacional, técnica e ambiental, visto que não tem a necessidade de novas intervenções ambientais para instalação de novas estruturas e que a atividade de extração de quartzito possui rigidez locacional.”*

Por se tratar de atividade mineraria, declarada como de utilidade pública e ter rigidez locacional, amparada pela legislação vigente, fica aprovada a permanência dos acessos para operação do empreendimento, infraestruturas de apoio e também quanto extração do bem mineral conforme regularização da supressão de vegetação nativa em APP realizada sem autorização.



**Figura 16:** Imagem de satélites das poligonais de intervenção em vermelho e da APP em azul claro.

A intervenção ambiental em APP necessita do cumprimento do decreto 47.749/2019 que em seu artigo 75 compele a compensação definida no artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2006, em que o empreendimento que realizar intervenção em Área de Preservação Permanente deverá recuperar a APP:

Artigo 5...§ 2o As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente: I - na área de influência do empreendimento, ou II - nas cabeceiras dos rios. (Resolução CONAMA nº 369/2006)

Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

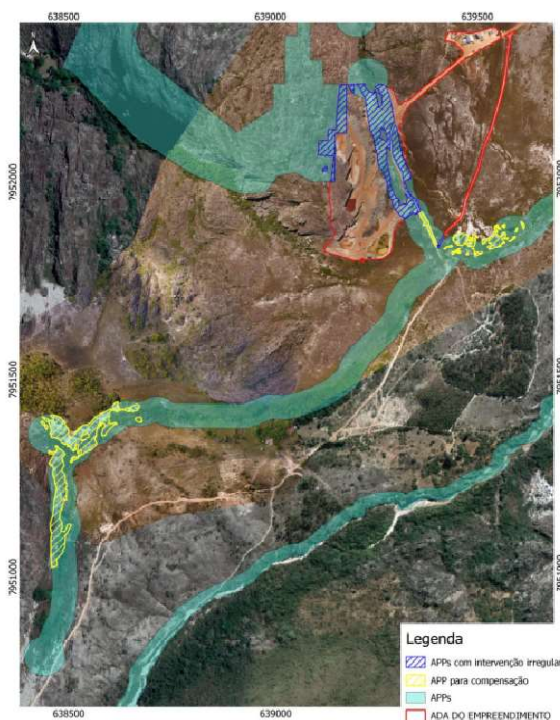
I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios; (Decreto Estadual nº 47.749/2019).

Dessa forma, foi apresentada proposta de compensação florestal por intervenção em APP em uma área de 2,0150 ha distribuídas em vários pequenos fragmentos no Sítio Córrego Lambari/Cupim Preto, localizados próximos aos pontos de coordenadas geográficas centrais 18°31'24.72"S/43°41'18.56"O com 1,67 ha, 18°31'25.47"S/ 43°41'15.03"O e 18°31'9.04"S/ 43°40'42.56"O. O documento intitulado Proposta de Compensação por Intervenção em Área de Preservação

Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



Permanente - APP foi elaborado pela empresa Athenas Engenharia - Soluções Ambientais, Florestais e Civil Ltda. E tem como responsável técnica Ana Carolina Pereira Mendes, Eng. Florestal (CREA: 215672/D)



**Figura 17** : Imagem de satélite das áreas destinadas à compensação de APP em amarelo e ADA em vermelho.

Inicialmente será realizado o isolamento, caso tenha trânsito de animais domésticos, e sinalização da área proposta. O preparo do solo ocorrerá com o seu enriquecimento. A recuperação se dará por meio do plantio de cobertura e da técnica de nucleação pelo Método de Anderson (Figura 18) com o plantio 4.762 mudas/ha, além da instalação de poleiros e abrigos que servirão para atração da fauna e contribuirá com o banco de sementes da área. Tratos culturais, irrigação manual, combate a formigas e cupins, coroamento, adubação e replantio irão ocorrer no primeiro e segundo ano de recuperação ou conforme necessidade. Também será realizado o plantio de cobertura que consiste em semear leguminosas para recobrimento do solo, neste momento o empreendedor não poderá utilizar espécies exóticas agressivas, como por exemplo, Capim-gordura. O monitoramento e avaliação ocorrerá de forma bimestral ao longo de 5 anos ou até efetivação da recuperação, sendo entregue relatórios técnico-fotográfico anuais descrevendo o monitoramento e avaliação realizada bimestralmente.



**Figura 18** : Modelo de plantio em núcleos pelo Método de Anderson.

Em vistoria realizada no dia 21/09/2023, para conferência da área proposta para compensação em APP, tem-se que as áreas de compensação por intervenção em APP constituem áreas de preservação permanente dos afluentes do Poço Fundo. As áreas passaram por garimpo e extração de areia clandestino no passado e estão predominantemente compostas por montes de areia. As áreas de compensação constituem vários pequenos fragmentos localizados nos pontos de coordenadas geográficas centrais  $18^{\circ} 31' 09,15'' S / 43^{\circ} 40' 42,94'' W$  e  $18^{\circ} 31' 32,44'' S / 43^{\circ} 41' 18,16'' W$ , e há vegetação nativa ao redor. Considerando a intervenção irregular em APP, a obrigatoriedade de compensação e a necessidade de recuperação da APP proposta e área condizente para plantio das espécies ameaçadas optou-se por acatar a localização da compensação em APP.

De acordo com o mencionado no Documento Sei! Conforme acordado em vistoria, como não foram apresentados pelo empreendedor comprovação do cumprimento da compensação por supressão em APP relacionados aos DAIs 27320-D e 27321-D, fica determinada a recuperação das APPs localizadas nos pontos de coordenadas geográficas centrais  $18^{\circ} 30' 22,376'' S / 43^{\circ} 40' 4,140'' W$  no quantitativo imposto nas citadas autorizações. A área foi vistoriada e verificada a necessidade de recuperação da mesma. O empreendedor deverá seguir o PRADA - Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas para compensação em APP proposto neste processo.

#### **3.8.4 Supressão de Espécies Endêmicas Ameaçadas de Extinção e Projeto de Compensação**

Com relação às espécies ameaçadas de extinção, como não foi relatado nos processos de DAIA a presença destas, mas foi constatado no AF 202945/2020



(02/09/2020) agrupamentos de cactos da espécie "*Pilosocereus aurisetus*" e "*Cipocereus minensis*" popularmente conhecidos como quiabo-da-lapa, e indivíduos de palmeira-azul ("*Syagrus glaucescens*"), foi solicitado em Informações Complementares, em 08/11/2022, a realização de censo florestal em área testemunho com foco nestas espécies e demais espécies ameaçadas, que porventura ocorram na área, nos termos do artigo 12 do Decreto Nº 47749/2019, além de apresentar proposta de compensação com base na estimativa de ocorrência apontada no censo a ser realizado, nos termos do Art. 29 da Resolução conjunta 3102/2021.

Assim, em 19/12/2022, foi apresentado estudo denominado Censo Florestal de Espécies Ameaçadas, elaborado pela empresa Athenas Engenharia - Soluções Ambientais, Florestais e Civil Ltda. tendo como responsável técnica Ana Carolina Pereira Mendes (Eng. Florestal- CREA: 215.672/D).

No estudo informa que todos os indivíduos ameaçados foram identificados e etiquetados dentro da área definida e foram identificados 5 espécies distintas ameaçadas, totalizando 359 indivíduos, dos quais, 235 são *Cipocereus minensis* que esta na categoria Vulnerável, 42 *Pilosocereus aurisetus* que esta na categoria Em Perigo, 71 *Syagrus glaucenscens* que esta na categoria Vulnerável, 10 *Paliavana plumerioides* e 1 *Huberia piranii* que estão na categoria Em Perigo.

A compensação seguiu os termos do Art. 29 da Resolução Conjunta 31/02/2021, sendo 10x1 para indivíduos na categoria Vulnerável e 20x1 na categoria Em perigo. Dessa forma deverão ser plantadas 4.120 mudas, das quais 2.350 são da espécie de *Cipocereus minensis*, 840 de *Pilosocereus aurisetus*, 710 de *Syagrus glaucenscens*, 200 de *Paliavana plumerioides* e 20 *Huberia piranii*.

O empreendedor apresentou em 11/08/2023, documento intitulado Proposta de Compensação pela supressão de indivíduos de espécies ameaçadas elaborado pela empresa Athenas Engenharia - Soluções Ambientais, Florestais e Civil Ltda. E tem como responsável técnica Ana Carolina Pereira Mendes, Eng. Florestal (CREA: 215672/D). A proposta consistem em 3 fragmentos com área total de 2,40 ha, localizados próximos aos pontos de coordenadas geográficas centrais 18°31'32.13"S/ 43°41'17.97"O ; 18°31'25.58"S/ 43°41'15.87"O e 18°31'8.15"S/ 43°40'43.20"O.

No estudo é informado que para a compensação dos indivíduos da espécie *Syagrus glaucenscens*, *Huberia piranii* e *Paliavana plumerioides* estas se darão em acordo como§3º do Art. 73 devido à dificuldade de produzir e encontrar mudas





disponíveis no mercado. Sendo que o método de plantio seguirá as condições estabelecidas na compensação por APP.

Por se tratar de espécies ameaçadas de extinção e não ter ocorrido resgate de indivíduos para produção de mudas, verifica-se a necessidade de apresentação de informações a respeito da procedência das mudas que serão plantadas para a efetivação da compensação com relação aos indivíduos das espécies *Cipocereus minensis* e *Pilosocereus aurisetus*, sendo assim, em resposta às Informações Complementares o empreendedor informou que “as mudas das espécies ameaçadas *Pilosocereus aurisetus* e *Cipocereus minensis* a serem utilizadas para a compensação deverão ser produzidas pelo empreendedor através de poda de indivíduos da mesma espécie existentes em campo”.

Ocorrendo a necessidade de coleta de espécies ameaçadas de extinção fora da ADA, de acordo com o artigo 27 do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

Art. 27 – Os critérios para corte e utilização de espécies não madeireiras raras, endêmicas, em perigo, ameaçadas de extinção ou necessárias à subsistência das populações tradicionais serão estabelecidos em ato normativo específico do IEF

Visto que não há regulamentação para a coleta das espécies ameaçadas de extinção para cumprimento da compensação, o empreendedor deverá seguir a compensação proposta nos estudos de acordo com o §3º do Art. 73 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 que será realizada para a recuperação da APP localizada próximo ao ponto de coordenadas geográficas centrais 18° 30' 22.376" S / 43° 40' 4.140" W.

As áreas de compensação por supressão de espécies ameaçadas foram vistoriadas: As áreas constituem áreas próximas às áreas de preservação permanente e um fragmento de campo rupestre. As áreas passaram por garimpo e extração de areia clandestino no passado e estão predominantemente compostas por montes de areia. Considerando a intervenção irregular em APP e supressão de espécies ameaçadas, a obrigatoriedade de compensação e a necessidade de recuperação da APP proposta e área condizente para plantio das espécies ameaçadas, optou-se por acatar a localização da compensação em APP e das espécies ameaçadas.

#### 4 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD

Em verificação aos estudos do processo nota-se que foi apresentado um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para o Processo de Licenciamento Ambiental elaborado pela empresa Athenas Engenharia - Soluções Ambientais,

Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



Florestais e Civil Ltda, tendo como responsável técnica Ana Carolina Pereira Mendes – Eng. Florestal (CREA: 215.672/D) e um PRAD para o processo de Intervenção Ambiental elaborado pela empresa Consórcio Blocco Maestro, tendo como responsável técnico Ezequiel Paixão Morim e equipe técnica a eng. Florestal, Ana Carolina Pereira Mendes (CREA: 215.672/D).

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD apresentado pelo empreendedor tem por finalidade atender exigências legais devido à necessidade de recuperação ambiental de áreas degradadas, pois as alterações realizadas pela atividade de mineração necessitam de plano de restauração para retornar a estabilidade ambiental e ecológica da área.

Assim, foi proposta as seguintes etapas: recompor a topografia do terreno, instalar de sistemas de drenagem, corrigir o pH e nutrientes do solo para a reabilitação da camada orgânica e posterior revegetação da área.

A revegetação ocorrerá na fase de fechamento da lavra e será utilizado o método de enriquecimento com mudas e plantio de cobertura, com plantio de espécies arbustivas e arbóreas, visando fornecer uma cobertura imediata e proteger melhor o solo. As sementes serão plantadas manualmente, primeiramente com plantio de espécies de forrações com leguminosas associadas à espécies gramíneas.

A recuperação dessas áreas será realizada com o plantio de espécies nativas da região tendo como suporte para a efetividade da recuperação os tratos culturais necessários. O empreendedor não poderá utilizar para a revegetação dessas áreas espécies exóticas invasoras, principalmente gramíneas, como Capim-gordura, pois são espécies que se proliferam de maneira descontrolada no ambiente ameaçando o equilíbrio e evolução da recuperação.

O empreendedor sugere um monitoramento semestral durante de 5 anos, porém será adotado um monitoramento até a finalização e sucesso da recuperação, sendo que será apresentado anualmente Relatórios Técnicos e Fotográficos elaborado por profissional habilitado constando as avaliações sugerida no estudo, por exemplo, Medidas de conservação e proteção da área recuperada; Sucesso da revegetação, propondo replantio se necessário e Controle do processo erosivo e outros.

## **5. Compensações.**

### **a. Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes –**

Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



### **Resolução Conama nº 369/2006;**

O empreendimento interviu em Área de Preservação Permanente – APP num total de 2,0131 hectares. Como medida compensatória, conforme art. 73 do Decreto 47.749/2019, pela solicitação de intervenção em APP, está sendo proposta a recuperação de 2,04 ha de APP hídrica.

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei no 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente. ...

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente: I - na área de influência do empreendimento, ou II - nas cabeceiras dos rios.

### **b. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013;**

Como o empreendimento suprimiu vegetação nativa para a operacionalização, a compensação na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF é obrigatória, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75. A área total de vegetação nativa solicitada para ser compensada corresponde à 8,30 hectares.

Verifica-se que o empreendimento foi solicitado a apresentar tal compensação, por meio do Parecer Jurídico dos DAIs 27320-D e 27321-D, bem como pelo AI 200343/2022, no qual, este último, estipulou prazo de 90 dias para formalização de processo de Compensação Mineraria Florestal de acordo com Art. 75 da lei 20.922/2013, porém o empreendedor não cumpriu nenhuma das determinações, sendo comunicado via resposta às Informações Complementares que não foram cumpridas e que serão protocoladas após obtenção da Licença de Operação Corretiva.

Porém a emissão da Licença só poderá ser realizada a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicação de seu extrato, de acordo com art. 13 do Decreto 45175/2009:

**Art. 13.** A obrigatoriedade de cumprimento da compensação ambiental somente será considerada atendida, para fim de emissão de licença subsequente, após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicação de seu extrato.

### **c. Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção –**



### **Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas.**

O empreendimento realizou supressão em vegetação nativa sem autorização prévia, dessa forma foi apresentado estudo para identificação das espécies ameaçadas em área testemunho localizada adjacente a área intervida.

No estudo informa que todos os indivíduos ameaçados foram identificados e etiquetados dentro da área definida e foram identificados 5 espécies distintas ameaçadas, totalizando 359 indivíduos, dos quais, 235 são *Cipocereus minensis* que esta na categoria Vulnerável, 42 *Pilosocereus aurisetus* que esta na categoria Em Perigo, 71 *Syagrus glaucenscens* que esta na categoria Vulnerável, 10 *Paliavana plumerioides* e 1 *Huberia piranii* que estão na categoria Em Perigo, presentes na lista da Portaria MMA 443/2014.

### **6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

Os impactos ambientais causados pela atividades descritas neste parecer único estão relacionados direta ou indiretamente com o desenvolvimento da lavra e infraestrutura de apoio a ela associada (estradas e vias de acesso, depósito de topsoil, pilhas de estéril/rejeito, edificações e instalações de apoio minerário, dentre outros).

#### **Efluentes líquidos/Alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas**

Impacto negativo relacionado à possibilidade, ainda que remota, de ocorrência de carreamento de resíduos gerados na mina para os corpos hídricos por ação das águas pluviais ou por infiltração dos contaminantes (óleos e graxas) oriundos das máquinas e veículos que transitam na ADA do empreendimento e nas áreas de oficinas onde são realizadas a manutenção de ambos, atingindo o leçol freático. Outra fonte de alteração das águas subterrâneas são os dejetos sanitários (efluentes líquidos). Dessa forma, este impacto foi considerado pontual, reversível, de curto prazo e baixa magnitude.

**Medidas Mitigadoras:** Manutenção do sistema de drenagem do depósito de estéril/rejeito e deposição controlada de estéril/rejeito; tratamento de efluente sanitário em biodigestor; manutenção periódica de máquinas e equipamentos em local adequado (galpão com cobertura, piso impermeabilizado e canaletas de drenagem vertendo para caixa separadora de água e óleo com filtro e destinação final sumidouro); disposição adequada dos resíduos sólidos gerados; Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais; Programa de Gerenciamento



de Resíduos Sólidos e Líquidos; Programa de Educação Ambiental.

### **Resíduos sólidos**

A disposição incorreta de resíduos sólidos provoca inúmeros desequilíbrios ecossistêmicos, tais como contaminação do solo, contaminação do lençol freático, contaminação dos córregos e até mesmo proliferação de doenças.

**Medida mitigadora:** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos; Baías de coleta de resíduos destinados para a reciclagem de acordo com o tipo de material.

### **Emissões atmosféricas/Alteração na qualidade do ar**

Impacto negativo e direto relacionado a emissão de particulados (poeira) oriunda de solo exposto, abertura de acesso bem como o tráfego de veículos e gases provenientes do processo de combustão dos motores de veículos pesados e máquinas. Impacto considerado reversível, de médio a longo prazo, abrangência local e média magnitude.

**Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica de máquinas, equipamentos e veículos; Manutenção das vias de acesso; Aspersão de água nas vias de acesso e praças; Uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's); Sistema de umidificação no processo de perfuração da rocha; Programa de Controle da Poluição Atmosférica e Sonora; Plano de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental.

### **Ruídos e Vibrações**

#### **Alteração dos níveis de ruídos/Poluição sonora**

Impacto negativo e direto proveniente da circulação de veículos, operação de máquinas, caminhões e tratores que farão a limpeza e decapagem do maciço rochoso, e das máquinas perfuratrizes que são utilizadas para realizar a execução da malha de furos. O empreendimento localiza-se próximo a comunidade de Poço Fundo, o que o torna significativo para esta análise. Em relação ao município de Datas, dada a grande distância do empreendimento em relação à área urbana (aproximadamente 7 km em linha reta), é esperado que este impacto seja pontual e não interfira no município. Assim, este impacto foi considerado pontual, reversível, de curto prazo e baixa magnitude.



**Medidas Mitigadoras:** Manutenção periódica dos equipamentos; Uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's); Programa de Controle da Poluição Atmosférica e Sonora; Plano de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental.

### **Outros impactos**

#### **Alteração física do solo/ Formação de processos erosivos**

Impacto negativo e direto relacionado a supressão da vegetação, em conjunto com a abertura de novas vias de acesso e compactação do solo. Impacto considerado pontual, de curto prazo, reversível e de baixa magnitude.

**Medida mitigadoras:** Programa de Contenção de Processos Erosivos e Efluentes da Mineração; Programa de Educação Ambiental

#### **Alteração do relevo/Impacto visual**

Impacto relacionado ao processo de extração e formação de pilhas de estéril/rejeitos com formação artificial de encostas a partir do corte dos taludes e maciço rochoso. Impacto considerado pontual, reversível, de curto prazo e baixa magnitude.

**Medidas mitigadoras:** Disposição controlada de estéril/rejeito e recuperação de áreas degradadas (PRAD).

#### **Afugentamento da fauna e perda de indivíduos da fauna**

O afugentamento é um impacto negativo e indireto relacionado à geração de ruídos e vibrações decorrentes da movimentação de máquinas e do desmonte da rocha e movimentação de pessoal. Já a perda de indivíduos da fauna está relacionada a fragmentação de habitat, atropelamentos e aumento de competições agonísticas da fauna afugentada. Sendo estes considerados pontuais, de curto prazo e baixa magnitude.

**Medidas Mitigadoras:** Plano de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental



## **Geração de emprego e aquecimento da economia/Aumento da receita municipal através da arrecadação de impostos**

Impactos positivos para o município de Datas e entorno com geração de empregos diretos e indiretos que consequentemente aumentarão a circulação de renda no município. Também contribuirá com o município, o recebimento da Contribuição Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, comum ao setor mineral, além do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**Medida potencializadora:** Programa de Priorização da mão de obra local

## **Aumento da probabilidade do número de acidentes com veículos**

Com o aumento da circulação de veículos nas estradas de acesso ao empreendimento, acesso este que se caracteriza como o mesmo utilizado pela comunidade de Poço Fundo, a população local poderá ficar exposta a risco de acidentes devido ao aumento do tráfego de veículos.

**Medidas mitigadoras:** Programa de Controle da Poluição Atmosférica e Sonora; Plano de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental.

## **7. Cumprimento de TAC**

No dia 21/12/2020 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 08/2020, com validade de 18 meses. O documento foi elaborado no âmbito do Processo SEI nº 1370.01.0026464/2021-50, e os documentos comprobatórios dos itens da Cláusula Segunda foram protocolados no mesmo processo. Foi realizada análise do cumprimento do referido TAC, sendo elaborado o Relatório Técnico nº 13/SEMAD/SUPRAM JEQ/2023, constante do Doc. SEI nº 76218121 . Conforme análise realizada, apenas 1 item do TAC nº 08/2020 encontra-se descumprido.

## **8. Controle Processual.**

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes – LAC1 em caráter corretivo - LOC, para as atividades de Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/a – Código A-02-06-2); Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (área útil de 1,36 ha - Código A-05-04-6); Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (extensão de 2 km - Código A-05-05-3); Implantação ou duplicação de



rodovias ou contornos rodoviários (extensão de 0,58 km - Código E-01-01-5).

O empreendimento foi classificado como classe 2 (pequeno porte e médio potencial poluidor) e critério locacional peso 2, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 1, em fase única, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

O licenciamento ambiental corretivo está previsto no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

#### **6.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença**

Em conferência aos autos do processo, nota-se que a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial seguiu os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

#### **6.2. Da Declaração de Conformidade dos Municípios**

Foi apresentada a declaração de conformidade do Município de Datas/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997.

#### **6.3. Dos Direitos Minerários – ANM**

O empreendedor é titular do direito minerário nº 833.715/2004, sendo que o mesmo se encontra ativo e em fase de requerimento de lavra junto a Agência Nacional de Mineração - ANM.

#### **6.4. Do Cadastro Técnico Federal – CTF**

Foi comprovado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Registro nº 5984437, com Certificado de Regularidade válido no momento da análise, até 05/12/2023, para o CNPJ nº 10.931.685/0001-43 do empreendimento informado no presente licenciamento. Tal exigência encontra amparo legal no art.9º, inciso VIII da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de





Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, sendo obrigação do empreendedor mantê-lo atualizado, nos termos das disposições do § 2º do art.38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

### **6.5. Das intervenções ambientais e compensações**

Foi protocolado o requerimento para intervenção ambiental através do processo SEI nº 1370.01.0018848/2021-42, tendo sido apresentada a documentação exigida. Trata-se de requerimento para regularização de forma corretiva de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. Pelas intervenções não autorizadas foram lavrados os Autos de Infração nº 200339/2020 (Cód. 301) e 263032/2020 (Cód. 302/309), sendo que ambos se encontram quitados conforme exigência do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

O empreendimento intervirá em Área de Preservação Permanente – APP, intervenção esta passível de ser autorizada, conforme disposto no art.12 c/c art.3º, I, alínea “b” da Lei Estadual nº. 20.922, de 16 de outubro de 2013. O empreendimento é considerado de utilidade pública nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea b, da Lei Estadual nº. 20.922/2013. A intervenção em área de preservação permanente poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em caso de utilidade pública nos termos do artigo 12 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Tendo em vista a necessidade de intervenção em APP, foi apresentada proposta de medida compensatória nos moldes estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 369, de 2006 e Decreto Estadual 47.749/2019, sendo esta aprovada conforme consta no presente parecer.

Verifica-se no presente parecer, que conforme o censo apresentado, foram constatadas espécies ameaçadas de extinção na área alvo de intervenção. Foi apresentado pelo empreendedor estudo de alternativa locacional conforme determina o art. 26 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o qual foi validado. Ademais, em cumprimento à exigência do art. 73 da mesma norma, foi apresentada proposta de compensação para os indivíduos ameaçados suprimidos, a qual foi aprovada.

### **6.6. Da compensação prevista pelo art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013**

Por se tratar de empreendimento minerário que irá suprimir vegetação nativa, deverá incidir a compensação prevista pelo art.75 da norma citada. A Portaria IEF nº



27, de 2017, estabelece os procedimentos para o cumprimento dessa medida compensatória.

### **6.7. Da Legitimidade do Uso da Superfície, Inscrição do Imóvel Rural no CAR e Reserva Legal**

O empreendimento está implantado em dois imóveis rurais no Município de Datas/MG.

O imóvel rural denominado Sítio Vargem Grande/Poço Fundo, está inscrito no CAR sob nº MG-3121001-DF52.1826.311D.48FF.B647.3AD2.F372.32C6. Foi apresentada Escritura Pública de Declaração, onde se reconhece a posse do Sr. José \*\* \*\*\*\*\* Silva. Foi também apresentado Contrato de Arrendamento firmado entre o superficiário e o empreendedor para uso do imóvel.

O imóvel rural denominado Sítio Córrego Lambari e Cupim Preto, está inscrito no CAR sob nº MG-3121001-96BF.BC87.70F0.4E42.B419.7557.1EAD.E0CE. Foi apresentada Escritura Pública de Declaração, onde se reconhece a posse do Sr. Manoel \*\*\*\*\* \*\* Silva. Foi também apresentado Contrato de Arrendamento firmado entre o superficiário e o empreendedor para uso do imóvel.

Logo, é legítimo o uso do espaço territorial pelo empreendedor.

A intervenção na cobertura vegetal nativa no Estado para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR e de autorização prévia do órgão estadual competente, conforme disposto no art.63 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013.

Conforme exposto, ambos os imóveis estão devidamente inscritos no CAR. No que se refere à Reserva Legal, nota-se do presente parecer que foram feitas as correções necessárias da indicação de Reserva Legal no CAR de ambos os imóveis, de forma a cumprir com o que determina a Lei nº 12.651/2012 e a Lei Estadual nº 20.922/2013.

### **6.8. Da Espeleologia**

Quanto a este tema, de acordo com a análise de espeleologia do presente parecer, realizada em consonância com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, foi constatado que a ADA inicial do empreendimento estava parcialmente sobreposta à área de influência real de 02 (duas) cavidades naturais. Considerando a



necessidade de se prevenir impactos irreversíveis, a ADA do empreendimento será retraída para fora das áreas de influência real das cavidades identificadas.

### **6.9. Dos Recursos Hídricos**

Para suprimento das necessidades hídricas, o empreendimento possui as Portarias de Outorga nº 1404839/2021 e 1404840/2021, além dos Certificados de Registro de Uso Insignificante nº 275553/2021 e 387308/2023, referentes a captações superficiais em cursos d'água e em poços artesianos. Foi apresentado balanço hídrico compatível com a captação regularizada, porém, será condicionada a apresentação de uma proposta de redução do consumo de água, para reduzir os impactos ao regime hídrico local.

Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999 e Portaria IGAM nº 49, de 2010.

Destaca-se que foi ainda solicitado pelo empreendedor através do processo SEI nº 1370.01.0027945/2020-30, outorga para canalização e/ou retificação de curso d'água sem denominação, referente à uma intervenção já realizada anteriormente sem autorização. No momento dessa análise a outorga em questão havia sido indeferida pelo Comitê de Bacias Hidrográficas - CBH Rio das Velhas, conforme a Deliberação CBH Rio das Velhas nº 39, de 25 de outubro de 2023, estando ainda em prazo de recurso. No entanto, como já esclarecido no parecer, a referida intervenção e sua regularização, não guarda vínculo operacional com o empreendimento em licenciamento. O empreendimento não depende da referida outorga para viabilizar suas atividades, sendo que o objetivo da solicitação foi para sanar a intervenção irregular realizada em momento anterior. Portanto, quanto a isso, não há óbice para prosseguir com o processo de licenciamento já que os usos de recursos hídricos necessários estão devidamente regularizados.

### **6.10. Da Taxa de Expediente**

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, foi verificado o recolhimento do valor devido através do DAE nº 4900027467514.

### **6.11. Da competência para deliberação e prazo de vigência**

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Chefe Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25



de outubro de 2023.

Quanto ao prazo de vigência, considerando o disposto no §4º, art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e foi verificada a definitividade dos Autos de Infração nº 263032/2020 (Cód. 302: Gravíssima) e nº 200339/2020 (Cód. 301: Gravíssima), esta deverá se limitar ao prazo de **06 (seis) anos**.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

## 9. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da URRRA Jequitinhonha a sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento “GEMMA BRAZIL QUARTZITOS LTDA” para as atividades de “A-02-06-2 - Extração de rocha ornamental e de revestimento”, “A-05-04-6 e Pilha de estéril/rejeito de rocha ornamental e de revestimento” no município de “Datas/MG”, pelo prazo de “06 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URRRA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela URRRA Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Quanto ao prazo de vigência, considerando o disposto no §4º, art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e foi verificada a definitividade dos Autos de Infração nº 263032/2020 (Cód. 302: Gravíssima) e nº 200339/2020 (Cód. 301: Gravíssima), esta deverá se limitar ao prazo de **06 (seis) anos**.



Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

## 10. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

### 10.1 Informações Gerais.

<b>Município</b>	Datas/MG
<b>Imóvel</b>	Sítio Vargem Grande/Poço Fundo e Sítio Córrego Lambari e Cupim Preto
<b>Responsável pela intervenção</b>	Gemma Brazil Quartzitos LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	10.931.685/0001-43
<b>Modalidade principal</b>	Supressão de cobertura vegetal com destoca/Intervenção em APP com supressão
<b>Protocolo</b>	27868358 (SEI)
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Área Total Autorizada (ha)</b>	4,0455
<b>Longitude, Latitude e Fuso</b>	639233.87 m E 7951997.09 m S 23K
<b>Data de entrada (formalização)</b>	09/04/2021
<b>Decisão</b>	Deferido

### 10.2 Informações Gerais

<b>Modalidade de Intervenção</b>	
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	4,0455
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Campo Rupestre e Campo Limpo
<b>Rendimento Lenhoso (m3)</b>	Lenha de Floresta Nativa: 3,940
	Tocos e raízes (4,0455 ha): 40,455
	Madeira de Lei: 2,236
	Total: 46,631 m <sup>3</sup>
<b>Coordenadas Geográficas</b>	18°31'4.71"S / 43°40'51.45"O
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	6 anos

## 11. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento Gemma Brazil Quartzitos LTDA;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Gemma Brazil Quartzitos LTDA;

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Gemma Brazil Quartzitos LTDA;



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento “GEMMA BRAZIL QUARTZITOS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico e Descritivo com placa identificativa e o cercamento das áreas de compensação relacionadas às Áreas de Preservação Permanente e espécies ameaçadas de extinção.	180 dias
04	Apresentar anualmente Relatório Técnico Fotográfico e Descritivo, elaborado semestralmente, da execução do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA relacionado às áreas de compensações em APP e das espécies ameaçadas.	Durante a Licença
05	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico e Descritivo da execução do PRAD. Apresentar 1º Relatório após 180 dias do início da execução do PRAD.	Durante a Licença
06	Apresentar protocolo na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de vegetação nativa para a implementação de atividade minerária, nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75.	90 dias após concessão da licença
07	Caso a decisão final seja pelo indeferido do Processo de Outorga nº 33972/2020, realizar as ações determinadas pelo comitê de bacias em relação a estrutura implantada, realizar cadastro de travessia e implantar medidas de controle ambiental para que não ocorra carreamento para curso d'água.	60 dias após a decisão final correspondente ao processo de outorga



<b>08</b>	Apresentar proposta de redução de consumo de água para o empreendimento e elaborar relatórios semestrais com as ações e resultados obtidos.	60 dias para a proposta e Anualmente para apresentação dos relatórios
<b>09</b>	Realizar monitoramento de integridade física e sismográfico das cavidades, conforme detalhado neste parecer, e apresentar relatórios anuais.	Anualmente durante a vigência da licença
<b>10</b>	Apresentar comprovante de formalização de projeto de compensação ambiental junto a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75, referente à área de implantação/supressão do empreendimento. O empreendedor deverá executar a medida compensatório nos prazos estabelecidos pelo IEF.	90 dias após a concessão da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\* As comprovações do cumprimento das condicionantes deverão ser protocoladas no processo SEI nº 2090.01.0006476/2023-10

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Licença de Operação Corretiva do empreendimento “GEMMA BRAZIL QUARTZITOS LTDA”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	Semestral
Na entrada e na saída da caixa separadora de água e óleo (caixa SAO)	pH, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPA) e BTEX.	Semestral



\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

**Relatórios:** Enviar **semestralmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Recursos Hídricos

Local de amostragem (coordenadas aproximadas)	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 1 (montante) afluente do Córrego Poço Fundo Coordenadas aproximadas UTM 23K, datum Sirgas 2000 X: 639275; Y: 7951621	Cor, pH, turbidez, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, alcalinidade, oxigênio dissolvido, DBO, coliformes fecais, vazão <sup>1</sup>	Semestral
Ponto 2 (jusante) afluente do Córrego Poço Fundo Coordenadas aproximadas UTM 23K, datum Sirgas 2000 X: 639758; Y: 7951914		

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram os resultados das análises efetuadas. O

Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650





relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

#### 3.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 3.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.
									(tonelada/semestre)			
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Ra-ção social	Endere-ço comple-to	Tecnolo-gia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quanti-dade Destina-da	Quanti-dade Gerada	Quanti-dade Armaze-nada	
							Razão social	Endereço completo				



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(\*)1.Reutilização

2. Reciclagem

3. Aterro sanitário

4. Aterro industrial

5. Incineração

6. Co-processamento

7. Aplicação no solo

8. Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9. Outras (especificar

### **Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da Coordenação de Análise Técnica do Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

31/10/2023

Pág. 59 de 61

## ANEXO IV

### Relatório Fotográfico da Licença de Operação Corretiva do empreendimento “GEMMA BRAZIL QUARTZITOS LTDA”



Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

Avenida da Saudade, 335, Centro – Diamantina-MG CEP: 39.100-000 Telefone: (38) 3532.6650



O tempo de rede não está sincronizado  
18° 30' 53.065" S, 43° 40' 16.811" W

Presença de espécies ameaçada de extinção – *Cipocereus minensis*.



O tempo de rede não está sincronizado  
18° 30' 57.296" S, 43° 40' 47.620" W

Visão geral da área suprimida de campo rupestre.



O tempo de rede não está sincronizado  
18° 31' 7.017" S, 43° 40' 44.605" W

Área de Campo Limpo utilizada para o Censo Florestal.



O tempo de rede não está sincronizado  
18° 31' 12.165" S, 43° 40' 55.790" W

Área de Reserva Legal identificada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

31/10/2023

Pág. 61 de 61



Uma das áreas propostas para compensação em APP.



Uma das áreas propostas para compensação por supressão de espécies ameaçadas.

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

Avenida da Saudade, 335, Centro – Diamantina-MG CEP: 39.100-000 Telefone: (38) 3532.6650